

**Universidades Lusíada**

Gonçalves, Sofia Filipa Mendes

**Processo da tomada de decisão na definição de medidas de proteção de crianças e jovens em contexto CPCJ**

<http://hdl.handle.net/11067/7762>

**Metadados**

<b>Data de Publicação</b>	2024
<b>Palavras Chave</b>	Psicologia, Psicologia clínica, Protecção de Menores, Comissão de Protecção de Crianças e Jovens, Tomada de decisão, Teste psicológico Child Welfare Attitudes Questionnaire
<b>Tipo</b>	masterThesis
<b>Revisão de Pares</b>	Não
<b>Coleções</b>	[ULP-IPCE] Dissertações

Esta página foi gerada automaticamente em 2025-01-10T01:35:47Z com informação proveniente do Repositório



Universidade Lusíada  
Porto

**Processo de tomada de decisão na definição medidas de  
proteção de crianças e jovens em contexto de CPCJ**

---

Dissertação de Mestrado em **Psicologia Clínica**  
Instituto de Psicologia e Ciências da Educação  
Universidade Lusíada

PORTO, 2024

---

Sofia Filipa Mendes Gonçalves

---



instituto de psicologia  
e ciências da educação  
Universidade Lusíada



Universidade Lusíada  
Porto

## Processo de tomada de decisão na definição medidas de proteção de crianças e jovens em contexto de CPCJ

---

Dissertação de Mestrado em Psicologia Clínica  
Instituto de Psicologia e Ciências da Educação  
Universidade Lusíada

PORTO, 2024

---

Sofia Filipa Mendes Gonçalves

---

Trabalho efetuado sob a orientação da  
**Professora Doutora Ana Meireles**

Trabalho efetuado sob a coorientação da  
**Professora Doutora Sónia Rodrigues**



instituto de psicologia  
e ciências da educação  
Universidade Lusíada

#### **AVISO LEGAL**

O conteúdo desta tese reflete as perspectivas, o trabalho e as interpretações do autor no momento da sua entrega. Esta tese pode conter incorreções, tanto conceptuais como metodológicas, que podem ter sido identificadas em momento posterior ao da sua entrega. Por conseguinte, qualquer utilização dos seus conteúdos deve ser exercida com cautela. Ao entregar esta tese, o/a autor(a) declara que a mesma é resultante do seu próprio trabalho, contém contributos originais e são reconhecidas todas as fontes utilizadas, encontrando-se tais fontes devidamente citadas no corpo do texto e identificadas na secção referências. O autor, declara, ainda, que não divulga na presente tese quaisquer conteúdos cuja reprodução esteja vedada por direitos de autor ou de propriedade industrial.

**Página em branco**

## Declaração sob compromisso de honra

(Artigo 6.º, n.º 2 das Normas e orientações para a submissão de trabalhos académicos na plataforma Urkund para deteção de similaridade e plágio )

Eu, abaixo assinado, tenho consciência de que a prática de plágio consiste numa forma de violação da integridade académica, constituindo um crime punível por lei com relevância nos regimes disciplinar, civil e criminal. Nesse sentido, declaro por minha honra que a dissertação/tese apresentada é original e que todas as fontes, incluindo as da minha autoria, estão devidamente identificadas e referenciadas.

Porto, 29 de agosto de 2024

O (A) Estudante

*Sofia Gonçalves*

## **Agradecimentos**

Ao finalizar esta etapa do meu percurso académico, não posso deixar de agradecer a todos os envolvidos que tornaram possível a realização, a continuidade e finalização deste período.

Começo por agradecer à minha coorientadora, Professora Doutora Sónia Rodrigues, por todo apoio, orientação e paciência ao longo deste ano. Os seus ensinamentos sobre o sistema de proteção e promoção infantil foram essências para a realização deste projeto e proporcionaram um enriquecimento pessoal.

Agradeço igualmente às minhas colegas e amigas do Mestrado de Psicologia Clínica, por todo o apoio nos momentos difíceis.

Não posso deixar de reconhecer a importância da Universidade Lusíada Porto, que forneceu as condições e recursos necessários para o desenvolvimento desta pesquisa.

Agradeço ainda a todos os profissionais e participantes que, com a sua colaboração, tornaram possível a concretização desta dissertação.

Não podia deixar passar o agradecimento à minha família, em especial, à minha mãe e ao meu padrasto, pela paciência, compreensão e incentivo contínuo.

Aos meus amigos, por estarem sempre ao meu lado neste percurso e por ajudarem no alívio do stress.

Por fim, mas certamente não menos importante, agradeço a mim mesma por ter superado as minhas próprias expectativas.

## Resumo

A tomada de decisão no âmbito da proteção infantil é um processo complexo e o modo como estes profissionais percebem os casos de risco/perigo influencia, em larga escala, o seu modo de agir e de intervir. Neste projeto de investigação iremos analisar o processo de tomada de decisão que pode conduzir à definição de uma medida de promoção e proteção no âmbito da competência da Comissão Restrita das CPCJs e identificar as variáveis envolvidas nesse processo de decisão. Previamente à realização do estudo, quanto à pertinência, relevância e adequação à metodologia de investigação foram ouvidas as opiniões das crianças e jovens, respeitando o direito destas à participação nas questões que lhes dizem respeito, nomeadamente, na investigação científica em proteção infantil. O método seguido neste estudo apresenta uma estratégia qualitativa e quantitativa e conta com a participação de 59 com experiência enquanto membros das Comissões Restritas de CPCJ. A informação foi recolhida através da plataforma *QuestionPro*, sendo recolhidos dados sociodemográficos, colocadas questões que exploram perceções e experiências específicas relacionadas ao funcionamento e às práticas das CPCJs e aplicado o questionário '*Child Welfare Attitudes Questionnaire*'. Para a análise dos dados, foram realizados testes de diferenças e correlações, com vista a perceber a relação entre as variáveis, recorrendo ao programa *IBM SPSS 27*. Os resultados indicam a ausência de critérios claros nas comissões, falta de espaços de discussão e algum défice de preparação e capacitação dos membros que integram as CPCJs.

*Palavras-chave:* CPCJ, Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, Tomada de Decisão, Medidas de Promoção e Proteção, Proteção Infantil, Sistema de Proteção e Promoção, CNPDPCJ



## **Abstract**

Decision-making in the field of child protection is a complex process and the way in which these professionals perceive cases of risk/danger largely influences the way they act and intervene. In this research project we will analyse the decision-making process that can lead to the definition of a promotion and protection measure within the remit of the restricted commission of the CPCJs and identify the variables involved in this decision-making process. Prior to carrying out the study, the opinions of the children and young people were heard in terms of their relevance and suitability for the research methodology, respecting their right to participate in issues that concern them, namely scientific research into child protection. The method followed in this study has a qualitative and quantitative strategy and relies on the participation of 59 people with experience as members of CPCJ restricted committees. The information was collected through the *QuestionPro* platform, with sociodemographic data being collected, questions being asked that explore specific perceptions and experiences related to the functioning and practices of the CPCJs and the 'Child Welfare Attitudes Questionnaire' being applied. To analyse the data, difference and correlation tests were carried out to understand the relationship between the variables, using the *IBM SPSS 27* programme. The results indicate a lack of clear criteria in the commissions, a lack of spaces for discussion and a lack of preparation and training for the members of the CPCJs.

*Keywords:* CPCJ, Commission for the Protection of Children and Young People, Decision-making, Promotion and Protection Measures, Child Protection, Protection and Promotion System, CNPDPCJ

## Índice

Introdução .....	1
Articulação entre a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens e as CPCJ .....	4
Tomada de Decisão .....	8
Modelos de Proteção Infantil.....	14
Propósito do Estudo.....	20
Metodologia.....	23
Amostra .....	24
Medidas .....	26
Resultados.....	28
Discussão dos resultados .....	49
Considerações finais.....	63
Limitações e Propostas para futuros estudos .....	64
Referências Bibliográfica .....	66
Anexos.....	70
Anexo A - Cronograma do projeto de investigação .....	71
Anexo B - “Declaração autoavaliação ética FCT” .....	72
Anexo C - Formulário de Consentimento Informado - Online .....	75

## **Introdução**

A proteção das crianças é uma responsabilidade do Estado, da sociedade no seu todo. As crianças são vulneráveis devido à sua imaturidade física e psicológica e, por isso, requerem cuidados e atenção especiais para assegurar o seu bem-estar, segurança e desenvolvimento. Desta forma, as sociedades desenvolveram sistemas de proteção à criança, concebidos para salvaguardar as crianças do abuso, negligência e exploração e fornecer apoio às famílias necessitadas. Estes sistemas envolvem uma rede complexa de profissionais, incluindo assistentes sociais, prestadores de cuidados de saúde, educadores, agentes da lei e profissionais do direito, que trabalham em conjunto para identificar e responder a casos de abuso e negligência de crianças.

Em Portugal, o Sistema de Promoção e Proteção dos Direitos de Crianças e Jovens atualmente em funcionamento é composto por dois modelos de intervenção: um de natureza judicial, integrado pelo Ministério Público e pelos Tribunais, e outro de natureza não judicial, com base no consenso e consentimento daqueles que são considerados, face à Lei, responsáveis pela criança (e com o acordo da própria criança se esta tiver 12 anos ou mais) - as Entidades com competência em matéria de infância e juventude (ECMIJ) e pelas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ). Ambos os modelos têm uma filosofia protetora (Mendes, 2021).

Conforme o disposto no art.º 12 da LPCJP, as CPCJ são instituições oficiais não judiciárias com autonomia funcional que visam promover os direitos da criança e do jovem e prevenir ou pôr termo a situações suscetíveis de afetar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral. Estas instituições apresentam uma composição plural e pluridisciplinar, partilhada por entidades públicas e privadas com competência na área da infância e juventude, favorecendo um modelo integrado de intervenção e deliberam com imparcialidade e independência. Funcionam em duas modalidades: a alargada e a restrita.

A comissão, na sua modalidade restrita, deve ser composta sempre por número ímpar de elementos, nunca inferior a cinco, escolhidos entre os membros que integram a modalidade alargada. São membros, por inerência, da comissão restrita o/a Presidente da comissão alargada e os/as representantes do Município, da Educação, da Segurança Social e da Saúde, quando não exercem a presidência (CNPDP CJPJ, 2024).

Na sua modalidade alargada, cada CPCJ integra um representante de organismos das diferentes áreas com competência em matéria da infância e juventude: Município (indicado pela Câmara Municipal), Segurança Social, Ministério da Educação, Ministério da Saúde, Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) ou Organizações não Governamentais (ONG) de carácter não residencial, IPSS ou ONG de carácter residencial, Organismo público competente na matéria de emprego e formação profissional, Associações ou outras organizações privadas que desenvolvam, na área de competência da comissão de proteção, atividades desportivas, culturais ou recreativas destinadas a crianças e jovens, Associações de Pais, Associações de jovens, Forças de Segurança, Quatro Cidadãos eleitores designados pela assembleia municipal, por fim técnicos que venham a ser cooptados pela comissão. (CNPDP CJPJ, 2024).

Em 2022, as 311 CPCJ contavam com um total de 4279 membros, dos quais 1955 integravam a modalidade restrita (cerca de metade dos membros da modalidade alargada, 45,69%) (CNPDP CJPJ, 2023). Em 2023, o número de CPCJ aumentou para 312 CPCJ e 4393 membros, sendo que, destes, 1815 são da modalidade restrita (quase metade dos membros da modalidade alargada, 41,41%) (CNPDP CJPJ, 2024). Desta forma, houve uma diminuição de 7,16% de membros envolvidos nestas comissões restritas, mesmo com o aumento de membros na sua totalidade.

Dos 4393 membros, 9,97% são elementos cooptados, ou seja, técnicos a título individual, com formação, designadamente, em serviço social, psicologia, saúde ou direito, ou cidadãos com especial interesse pelos problemas da infância e juventude (N=438) (CNPDPCCJP, 2024). Ademais, é salientado no Relatório de Atividades (2024) as entidades que mais disponibilizam estes apoios são (por ordem de maior para menor disponibilização): Municípios; Ministério da Educação; IPSS/ONG - Atividades de Carácter não Residencial; Segurança Social; e Forças de Segurança – GNR, para referir os mais representados. Em termos de valências, estes técnicos são, essencialmente, da área da Educação; Serviço Social e Psicologia (CNPDPCCJP, 2024).

Focando a atenção na modalidade restrita, em 2023 (CNPDPCCJP, 2024) foi registada uma média de 15,08 horas semanais de afetação à CPCJ pelos membros. Dos 1815 membros desta modalidade 310 (17,1%) eram representantes do Município, 307 (17%) da Segurança Social, 306 (16,8%) do Ministério da Educação, 300 (16,5%) do Ministério da Saúde, 171 (9,4%) de uma IPSS/ONG de carácter não residencial, 1 (0,1%) de Emprego e Formação Profissional, 64 (3,5%) de uma IPSS/ONG de carácter residencial, 12 (0,7%) de Associação de Pais, 20 (1,1%) de Associações Desportivas, Culturais ou Recreativas, 8 (0,4%) de Associações de Jovens, 29 (1,6%) de Forças de Segurança, 2 (0,1%) Cidadãos Eleitores pela Freguesia, 81 (4,5%) Cidadãos Eleitores pela Assembleia Municipal e 204 (11,2%) Elementos Cooptados.

Relativamente à caracterização técnica dos membros, 28% tinham formação em Serviço Social, seguindo-se os membros com formação em Educação (22%) e em Psicologia (14%). Contudo, existe um grande número de membros com formação noutras áreas que não as que se encontram pré-definidas (16%) (CNPDPCCJP, 2024).

Em 2022, das 311 CPCJ, 152 referiram ter em falta a representação de alguma das entidades previstas no artigo 17.º, o que equivale a cerca de metade do total das CPCJ. (CNPDPCCJP, 2023).

Em 2023, das 311 CPCJ analisadas, 168 CPCJ referiram ter algum membro em falta, em representação das entidades previstas no art.º 17.º da LPCJP, o que corresponde a mais de metade do total das CPCJ. Este valor é ligeiramente superior ao verificado no ano transato (mais 16 CPCJ relativamente ao ano de 2022) (CNPDPJP, 2024).

### **Articulação entre a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens e as CPCJ**

Aos profissionais de proteção infantil é confiada, tanto moral como legalmente, a tarefa de agir no melhor interesse das crianças, e tomar regularmente decisões cruciais que têm um impacto significativo nas crianças e suas famílias. (Benbenishty, et al., 2015). Quando se fala em profissionais pensa-se em pessoas com formação e preparadas para lidar com casos complexos e deliberar sobre as melhores medidas de promoção e de proteção para uma criança em risco/perigo. Por conseguinte, espera-se que os cidadãos selecionados para a composição das CPCJ estejam presentes e adquiram a formação necessária para conseguir efetuar decisões imparciais e no melhor interesse da criança. No entanto, nem sempre assim acontece. Muitos dos elementos que integram as CPCJ, tanto dos selecionados como dos cooptados, trabalham apenas parcialmente nas CPCJ, muitas vezes apenas uma vez por semana. Isto traz um impacto negativo para o processo de intervenção, uma vez que o membro da CPCJ não tem a possibilidade de se dedicar por completo aos processos que lhe são atribuídos, pois tem outras responsabilidades, que ocupam mais tempo da sua semana, o que pode condicionar a qualidade do trabalho realizado. Algumas decisões podem ser tomadas em circunstâncias menos do que ideais: pressão de tempo; recursos inadequados para assegurar o bem-estar da criança, quer em casa quer na colocação; e muitas vezes com base em informação insuficiente e ambígua (Knorth, 1998; Munro, 2008 as cited in Benbenishty, et al., 2015). Estes fatores, por si só, já dificultam o processo de decisão mas se, adicionarmos as

circunstâncias de os membros das CPCJ nem sempre possuem formação de base na área social e de, frequentemente, não desempenharem as suas funções na comissão a tempo inteiro, podemos estar a aumentar significativamente as dificuldades de avaliação das situações de risco e perigo e da definição das medidas de proteção.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 159/2015, de 10 de agosto, posteriormente alterado pelo Decreto-Lei n.º 139/2017, de 10 de novembro, a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens (CNPDPJ),

(...) “é uma estrutura que funciona no âmbito do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social que tem por missão contribuir para a planificação da intervenção do Estado e para a coordenação, acompanhamento e avaliação da ação dos organismos públicos e da comunidade na promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens..”

Segundo o Relatório Anual de Atividades das CPCJ de 2022 (2023), o acompanhamento às CPCJ, nos termos da lei, concretiza-se, nomeadamente, através de orientações técnicas e diretivas genéricas relativamente ao exercício das suas competências, na formulação de recomendações para o seu regular funcionamento, na apreciação e promoção de respostas às solicitações das comissões sobre questões relacionadas com o exercício das suas competências, na disponibilização de formação especializada e/ou na prestação de informação adequada às CPCJ, salvaguardando sempre o funcionamento autónomo das mesmas, e da independência das suas deliberações.

Para a concretização destas e das demais incumbências previstas no art.º 31 da LPCJP<sup>1</sup>, é fundamental uma articulação próxima e sistemática, entre as CPCJ e a CNPDPCJ, para ser possível

---

<sup>1</sup> Segundo o artº 31 da LPCJP, o acompanhamento e apoio da Comissão Nacional consiste, nomeadamente, em:  
a) Proporcionar formação especializada e informação adequadas no domínio da promoção dos direitos e da proteção das crianças e jovens em perigo;

o desenvolvimento de mecanismos de suporte e de promoção da articulação/cooperação, por parte da CNPDPCJ, com vista à maior eficácia do sistema.

Em 2023, foi realizado um questionário relativo à composição, funcionamento e atividades da CPCJ, onde participaram 309 membros da CPCJ. No tópico em relação à articulação entre as duas comissões, 172 (56%) membros responderam “muito positiva” e 128 (41%) “positiva”, revelando que 97% considera que a CNPDPCJ articula muito bem com a CPCJ. Um valor que constitui uma melhoria de 5 pontos percentuais relativamente ao ano 2022 (CNPDPCJP, 2024).

Relativamente, a avaliação das CPCJ quanto a aspetos a melhorar na articulação com a CNPDPCJ, 70% das comissões revelam que não existem parâmetros a assinalar e cerca de 19% assinalam a importância de melhorar o conteúdo da informação e a disponibilidade. Ademais, a categoria com uma maior percentagem na avaliação como insuficiente foi a das ações de formação (9,65%). Consequente de uma lista de espera dos novos cursos, como o novo curso da Participação e Audição de Crianças. Consequentemente, como aspetos a melhorar verificaram a necessidade de uma maior oferta formativa e número de vagas nas formações já existentes, melhor divulgação da oferta e criação de bolsas de formadores para áreas temáticas específicas, maior uniformização de procedimentos entre as CPCJ e de cumprimento de tempos de afetação, a sugestão de auscultar os/as técnicos/as; a sugestão da criação de uma linha de apoio direto aos técnicos/as; a sugestão de

- 
- b) Formular orientações e emitir diretivas genéricas relativamente ao exercício das competências das comissões de proteção, bem como formular recomendações quanto ao seu regular funcionamento e composição;
  - c) Apreciar e promover as respostas às solicitações que lhe sejam apresentadas pelas comissões de proteção sobre questões surgidas no exercício das suas competências;
  - d) Promover e dinamizar as respostas e os programas adequados ao desempenho das competências das comissões de proteção;
  - e) Promover e dinamizar a celebração dos protocolos de cooperação entre as entidades referidas na alínea d) do artigo 5.º e as comissões de proteção necessários ao exercício das suas competências;
  - f) Promover mecanismos de supervisão e auditar as comissões de proteção;
  - g) Participar na execução de inspeções à atividade das comissões de proteção promovidas pelo Ministério Público e a seu requerimento



continuar a formar ECMIJ, entre outros (CNPDPDPCJP, 2024). Esta última percentagem vai de encontro aos 12% que selecionaram a categoria outros no questionário de 2022, que engloba questões como maior celeridade nas respostas às questões expostas, mais formação aos membros das CPCJ e maior acompanhamento presencial às CPCJ. Desta forma, em termos de propostas de melhoria assinaladas pelas CPCJ na articulação com a CNPDPCJ em 2022, surge as mesmas necessidades de 2023: a necessidade de formação sistemática e diversificada para os elementos das comissões, a necessidade de reuniões periódicas, muita vezes assinaladas como reuniões de acompanhamento, suporte e esclarecimento que, se cruzarmos com as questões do acompanhamento regular, nos permitem perceber a expressividade da importância de um acompanhamento sistemático, claro e em continuum para as CPCJ.(CNPDPDPCJP, 2023).

Segundo o Relatório de Atividades das CPCJ (2024), em 2023 a CNPCPCJ promoveu formação para membros, apoios técnicos e outros/as profissionais das CPCJ, bem como para vários profissionais das Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude (ECMIJ). A formação inicial compreende o curso I, II, III e IV, com os temas correspondentes: “Enquadramento Legal do Sistema de Proteção de Crianças e Jovens e CPCJ”, “Avaliação e Intervenção no Sistema de Proteção”, “Processo de Promoção e Proteção no Sistema de Gestão das CPCJ”, “Aprofundamento da Lei de Promoção e Proteção - Estudo de Caso”. A posteriori, a CNPCPCJ forneceu cursos avançados, sendo estes o curso “Participação e Audição das Crianças”, “Atribuições e Papel do Presidente e Secretário das CPCJ”, “A Presidência das CPCJ – Liderança e Gestão de Equipas” e por fim, o curso “Gestão de CPCJ e Administração de Sistema”. Desta forma, foram disponibilizadas, foram realizadas 94 ações formativas, mais 43 ações que em 2022, onde formaram 1873 membros, apoios técnicos e apoios administrativos das CPCJ, triplicando os valores face a 2022. Contudo, representam apenas 42,6% dos 4393 membros presentes nas CPCJ,

nem metade do valor representa. Estas formações foram avaliadas por 1224 membros, apoios técnicos e apoios administrativos das CPCJ, onde verificou-se uma avaliação amplamente muito positiva (71,5%).

Numa formação disponibilizada pela CNPDPCJ às CPCJ, “Conversas que protegem”, num novo formato “*Live Event*”, ou seja, transmitido ao vivo, desenvolveram-se em 9 sessões, uma por mês, com início a fevereiro e fim em dezembro, com os temas: “Promoção de direitos e proteção de Crianças e Jovens: o colo da lei e das boas práticas”, “Intervenção com famílias de crianças e jovens em perigo”, “Medidas de colocação e CPCJ”, “Tomada de decisão para a proteção de crianças e jovens”, “Experiências de adversidade na Infância e desenvolvimento da criança”, “Trabalho em rede no sistema de proteção”, “Bem-estar psicológico dos profissionais das CPCJ”, “Violência doméstica no sistema de proteção” e “Comportamentos aditivos de jovens em perigo”. Nesta formação, 3040 pessoas se inscreveram, das quais 796 realizaram uma avaliação, classificando-a como boa ou muito boa (CNPDPJP, 2024).

Posto isto, mesmo com estas formações disponíveis os membros das CPCJ continua a ressaltar a necessidade de uma maior oferta formativa e de um maior número de vagas. Ademais, tendo em conta que muitos dos membros das CPCJ não possuem formação de base na área social, a frequência deste tipo de formação seria imprescindível, tendo em conta a enorme responsabilidade que é pedida aos cidadãos que desempenham estas funções e atendendo à importância e relevância na vida das crianças e suas famílias assumida pelas decisões tomadas no âmbito das CPCJ.

## **Tomada de Decisão**

Os profissionais da proteção infantil tomam regularmente decisões cruciais que têm um impacto significativo nas crianças e nas suas famílias, mas a forma como chegam a essas decisões ainda

não é suficientemente compreendida. (Benbenishty et al., 2015). Seriam necessários mais estudos que permitam perceber como os profissionais da proteção infantil avaliam o risco e tomam a decisão de manter uma criança junto da sua família (e com que acompanhamento) ou decidem afastá-la dos seus progenitores para sua própria proteção.

Decidir que famílias devem ser acompanhadas pelo sistema de proteção da criança, quando uma criança deve ser retirada do seu contexto familiar para sua proteção, ou quando deve ocorrer a reunificação familiar, são algumas das decisões mais difíceis que os profissionais a quem compete proteger estas crianças enfrentam. Os profissionais de proteção da criança dependem de diferentes instrumentos de avaliação e quadros de decisão (implícitos ou explícitos), da legislação do país e da organização do seu sistema de proteção à criança, entre outros fatores. (López e Benbenishty, 2020)

A intervenção escolhida dependerá de cada caso e contexto, mas terá sempre em conta o melhor interesse da criança. A intervenção com os pais e a criança enquanto vivem juntos (no seu meio natural de vida) é considerada sempre como a primeira linha de intervenção. No entanto, em alguns casos a intervenção pode implicar o afastamento temporário ou permanente da criança ou do jovem do seu contexto de vida familiar de origem, optando-se, nestes, casos pelo acolhimento familiar (colocação numa família sem quaisquer laços biológicos) ou residencial (colocação numa instituição/casa de acolhimento). As medidas de colocação estão reservadas aos casos mais graves, como último recurso, uma vez que a retirada da criança do seu contexto natural de vida só deve acontecer quando for estritamente necessária (Carvalho et al., 2018).

Embora seja evidente que só se deve recorrer em último caso, o recurso a uma medida de colocação, Bartelink et al. (2018) relatam que se opta em demasia pela remoção de crianças do seu

domicílio familiar, sendo estas medidas as mais intrusivas que os profissionais que trabalham no sistema de proteção de crianças e jovens podem decretar. Quando é necessário optar pela retirada da criança do seu ambiente familiar a opção deve recair na colocação numa família de acolhimento, especialmente se a criança tem menos de 6 anos (LPCJP, 2015). No entanto, em 2020, segundo a EuroChild e a UNICEF, Portugal foi o país europeu com a maior taxa de crianças em acolhimento residencial em relação ao total de crianças acolhidas. Importa perceber qual a razão que leva aos membros da CPCJ e os Tribunais a decidirem pelo acolhimento residencial e não pelo acolhimento familiar. Complementando, segundo o Relatório Anual da Atividade das CPCJ do ano 2023 (CNPDP CJ, 2024), das 954 medidas de promoção e proteção decretadas 87% foram medidas em meio natural de vida e 13% de medidas de colocação, contudo das 122 crianças colocadas em acolhimento 90,2% (n=110) foram para Acolhimento Residencial e apenas 9,8% (n=12) ficaram em Acolhimento Familiar.

Ao decidir remover uma criança do seu contexto familiar, os profissionais da proteção infantil interferem na dinâmica da relação entre pais e filhos e põe em causa o seu direito a viverem em família (CDC, 1989). Ao mesmo tempo, pode haver implicações muito graves para uma criança permanecer em casa enquanto está em perigo de ser negligenciada, maltratada ou abusada. Como consequência, os profissionais são colocados numa posição penosa quando decidem se devem retirar crianças de casa e dos seus pais (Farmer et al., 2008). Estas decisões e julgamentos podem ser difíceis e complexos, muitas vezes baseados em informações ambíguas, parciais e contraditórias. Por outro lado, a decisão da retirada pode ter consequências potencialmente graves não só para a criança, mas também para toda a família. No entanto, a tomada de decisões no sistema de proteção de crianças e jovens caracteriza-se pela baixa fiabilidade e erros frequentes. Os exemplos abundam de aparentes erros, seja porque os serviços de proteção não atuaram quando

deveriam ter atuado ou de casos em que procederam ao afastamento da criança da sua família quando não haveria razões para tal. Além de erros altamente visíveis, e largamente mediatizados, podem ocorrer outros erros de decisão mais subtis com resultados igualmente indesejáveis para as crianças e suas famílias. (López et al., 2015). Não raras vezes, a tomada de decisão é realizada em condições pouco favoráveis. Frequentemente, os profissionais são colocados sob uma enorme pressão com vista a prevenir o risco para a criança. Por outro lado, os recursos disponíveis são muitas vezes pouco adequados (poucos recursos humanos, instalações inapropriadas, falta de viaturas para visitas domiciliárias, etc.), dificultando o trabalho dos técnicos no assegurar da proteção das crianças ou jovens (Santos, 2012).

Segundo a legislação nacional, com vista a diminuir o risco presente no quotidiano das crianças, é importante que os profissionais da proteção infantil ajam de acordo com um conjunto de princípios, estipulados na legislação nacional: superior interesse da criança e do jovem, privacidade, intervenção precoce, intervenção mínima, proporcionalidade e atualidade, responsabilidade parental, primado da continuidade das relações psicológicas profundas, prevalência da família, obrigatoriedade da informação, audição obrigatória e participação, e subsidiariedade. (art.º 4 LPCJP). É fulcral que a intervenção se inicie quando é conhecida a situação de perigo e não prejudique a criança, protegendo a sua intimidade e vida privada (Lei 147/ 99, 1 de setembro, 1999; Santos e Lopes, 2016). Após uma comunicação de risco ou perigo de uma criança ou adolescente é aberto um processo de promoção e proteção sendo, no menor espaço de tempo possível, realizada uma verificação da situação de perigo e da competência territorial prevista no art.º 3 LPCJP<sup>2</sup>. Caso não se verifique uma situação de perigo o processo é arquivado, de outro

---

<sup>2</sup> Conforme o art.º 3 da LPCJP, a intervenção para promoção dos direitos e proteção da criança e do jovem em perigo tem lugar quando os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de facto ponham em perigo a sua segurança, saúde, formação,

modo é instaurado o processo e pedido o consentimento dos representantes legais da criança e da própria criança caso esta tenha 12 anos ou mais. Na situação de não haver consentimento por uma ou nenhuma das partes o processo é encaminhado para o Ministério Público. O mesmo acontece se se tratar de um caso de abuso sexual de uma criança ou jovem. Caso contrário será realizada uma avaliação diagnóstica do processo, onde poderá haver uma decisão de deliberação e uma aplicação de medida de promoção e proteção (MPP) e elaborado um acordo de promoção e proteção que orientará a intervenção. A MPP pode ser decretada em meio natural de vida, ou seja, apoio junto dos pais, de outro familiar, de uma pessoa idónea ou autonomia de vida ou, em alternativa pode ser definida uma medida de colocação, ou seja, acolhimento familiar ou acolhimento residencial. Se for retirada a autorização para a intervenção, em qualquer momento, o processo terá de ser remetido para o Ministério Público. Caso a avaliação inicial não encontre sinais de que a criança esteja numa situação de perigo o processo será arquivado por desnecessidade de aplicação de medida.

Este é uma parte do esquema simplificado da intervenção das comissões de proteção de crianças e jovens (CPCJ) no sistema de promoção e proteção. Em nenhum lado, seja neste esquema, seja nos relatórios, sites e outros meios, há conhecimento sobre o que leva os membros do sistema de proteção infantil a deliberar que medida de promoção e proteção se deve aplicar a cada criança/adolescente. O único elemento orientador a que temos acesso é a “pirâmide” de intervenção (Figura 1), onde é enfatizada o princípio da subsidiariedade consagrado no art.º 4, a par dos primados da intervenção informal e de proximidade. Nesta “pirâmide” temos como base a comunidade, composta pela família alargada, vizinhos, as associações culturais e desportivas, centros de apoio à comunidade de base religiosa, bombeiros, serviços públicos entre outros,

---

educação ou desenvolvimento, ou quando esse perigo resulte de ação ou omissão de terceiros ou da própria criança ou do jovem a que aqueles não se oponham de modo adequado a removê-lo.

passando pelas entidades com competência em matéria de infância e juventude (ECMIJ), tais como a escola, equipamentos de saúde, segurança social, entidades policiais, autarquias, Instituições Particulares de Solidariedade social (IPSS), Organizações não Governamentais (ONG) e afins. Seguem-se as CPCJ, cuja intervenção depende da existência de consentimento dos pais ou legal representante da criança e pressupõe que a aplicação da medida de promoção e proteção seja consensualizada com a família, inexistindo oposição da criança de doze ou mais anos de idade. Os Tribunais, constituem o último patamar de intervenção quando as intervenções anteriores não lograram remover a situação de perigo em que se encontra a criança ou jovem, e intervêm, sempre que a Lei o preveja, com poder de aplicar as medidas de promoção e proteção, de forma coerciva, ainda que privilegiando, sempre que possível, soluções de consenso. (CNPDPDPCJP, 2022)

### Figura 1

*Representação gráfica do Sistema de Promoção e Proteção (CNPDPDPCJP, 2024)*



Existem casos onde o perigo é iminente e a remoção é claramente justificada, e outros onde não existem razões imperiosas para sequer considerar a remoção. Ainda assim, muitos outros casos

são "casos cinzentos", em que não é claro, mesmo para os técnicos mais experientes e informados, qual seria o melhor curso de ação. (Benbenishty, et al., 2015). Daí a importância dos profissionais com formação variada para a tomada de decisão, valorizando o seu conhecimento enquanto especialistas de uma determinada área, a sua experiência profissional e a sua proximidade às famílias (Martins, 2000, as cited in Santos, 2012).

### **Modelos de Proteção Infantil**

Na literatura baseada e referida em investigações prévias, que incidem sobre a forma como as características e atributos dos decisores estão associados a julgamentos e decisões na proteção de crianças, são considerados três modelos de proteção infantil que merecem ser salientados.

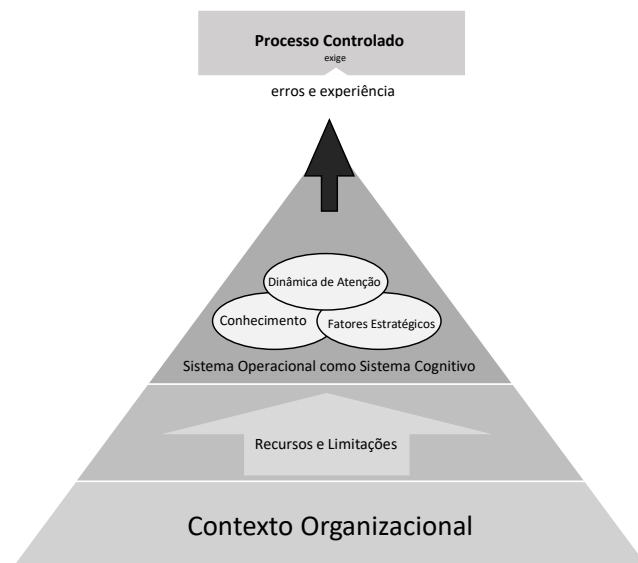
O primeiro é um modelo de abordagem de sistemas proposto por Munro (2005). Este modelo considera o erro humano como o ponto de partida para a compreensão da tomada de decisão. Tem em conta fatores individuais, tais como competências e conhecimentos, recursos e restrições, julgamento analítico versus intuitivo, e o contexto da organização em que são tomadas as decisões, tais como alterações nos limiares. (Baumann, 2014)

De acordo com Munro (2005), uma abordagem centrada no sistema procura explicações causais de erro em todas as partes do sistema, e não apenas no interior do indivíduo. Quando uma investigação tradicional identifica o erro humano como uma causa, presume-se que a pessoa que errou "poderia ter agido de forma diferente" - que ele(a) pode ser responsabilizado(a) por omitir um passo crucial ou por interpretar mal uma informação vital. Os sistemas têm um quadro mais complicado de causalidade. O operador humano é apenas um fator; o resultado é um produto da interação do indivíduo com o resto do sistema. Munro (2005) afirma que os erros humanos não são normalmente aleatórios, mas podem ser compreendidos e previstos, vendo-os neste contexto.



## Figura 2

*Elementos de um sistema organizacional* (Aptado de Munro, 2005)



As investigações tradicionais sobre problemas de proteção infantil, muitas vezes concluídas com a determinação do "erro humano", levam ao desenvolvimento de ferramentas, manuais, e a um escrutínio mais atento dos trabalhadores da linha da frente e não melhoram necessariamente os resultados. A utilização de uma abordagem sistêmica é proposta como o primeiro passo para encontrar melhores soluções para os problemas encontrados na proteção da criança. (Wulczyn, 2010)

O segundo modelo, "Ecologia da Tomada de Decisões" (DME) por Baumann et al. (2014), foi descrita pela primeira vez em meados da década de 1990 (Baumann et al., 1997). Tal como o modelo de Munro, também toma o erro humano como ponto de partida para a compreensão da tomada de decisões e sugere que as decisões precisam de ser compreendidas dentro do seu contexto.

Este modelo revela que fatores de caso, fatores decisórios, fatores organizacionais e fatores externos podem combinar e influenciar decisões de várias maneiras. Deste modo, o processo de tomada de decisão resulta tanto numa avaliação da situação como numa decisão sobre o curso da ação a ser tomada. Como parte de tal processo, o raciocínio do decisor, seja ele implícito ou explícito, liga a avaliação da situação à decisão a ser tomada. É como um "debate" que os profissionais têm dentro de si (e possivelmente com os colegas de trabalho) sobre o caso e o seu contexto, resultando numa escolha sobre a linha de ação a tomar. Razões ou argumentos são os 'produtos' reconhecíveis deste processo de raciocínio. (Bartelink et. al, 2018)

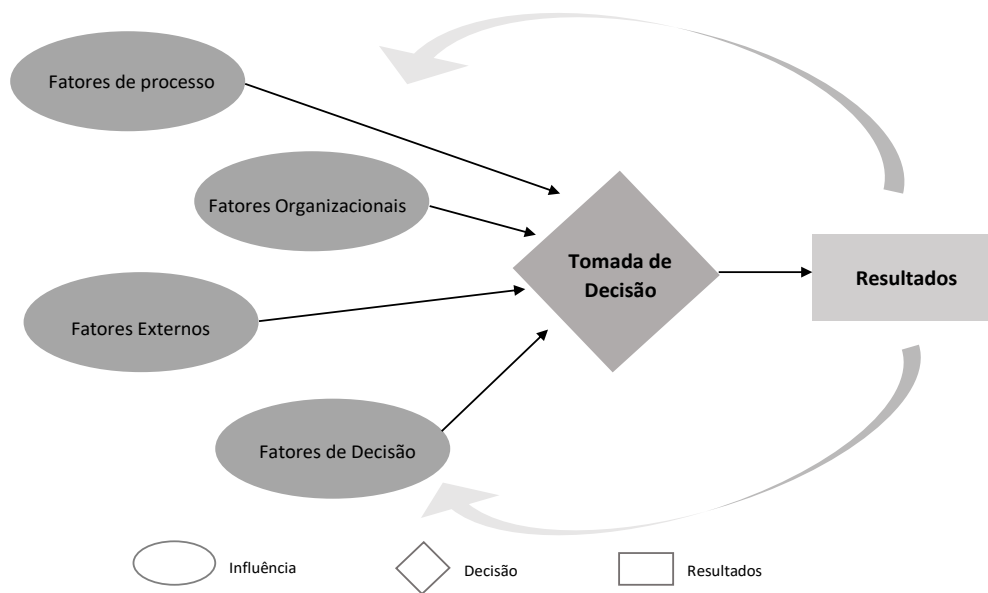
Como mostra a Figura 3, o contexto sistémico para a tomada de decisões inclui um conjunto de influências apresentadas como ovais. Um bloco de decisão é representado como um diamante que incorpora o tipo de decisão, os processos psicológicos, e as consequências percebidas. Os resultados, caracterizados como um retângulo, são as manifestações reais da decisão e são as consequências reais imediatas ou a longo prazo das decisões. Como indicado pelas setas invertidas na figura, o contexto pode mudar ao longo do tempo. Além disso, os padrões observados neste modelo podem ser apurados empiricamente e apresentados de forma probabilística. Como resultado, o feedback de decisões e resultados que são melhorados como resultado de intervenções bem sucedidas constituem uma forma de evidência que pode mudar o contexto do modelo. (López et al., 2015)

As influências abrangem a gama de fatores de caso, externos, organizacionais e individuais que se combinam de várias formas probabilísticas para influenciar as decisões e os resultados. Estas influências podem ser divididas em dimensões que representam as suas características importantes, e neste contexto incluem informações como a disponibilidade real e percebida das práticas baseadas na evidência. O principal objetivo é enquadrar o modelo através da incorporação de dados que

abordem a gama de fatores críticos, para que as decisões possam ser entendidas como uma parte de todo um contexto. (López et al., 2015).

### Figura 3

*Ecologia da Tomada de Decisões* (Aptado de Baumann et al., 2014)



Por exemplo, a informação de casos relativos a um incidente de maus-tratos é necessária para que um caso seja avaliado com conhecimento de causa, mas as decisões podem depender de fatores externos, tais como a lei traduzida em políticas que regem o que constitui uma resposta apropriada. Além disso, a tradução de tais normas pela gestão organizacional, e a sua utilização pelos técnicos, variará em função de fatores individuais de tomada de decisão, que incluem conhecimentos e competências. Além disso, isto estende-se aos custos e benefícios (resultados) reais e perceptíveis da decisão para o decisor, o cliente, e a agência. Estes resultados, por sua vez, podem influenciar os outros fatores, sob a forma de feedback. (López et al., 2015)

O diamante da Figura 2 representa a tomada de decisões em casos. As três características da tomada de decisão no bem-estar das crianças são: (1) o leque de decisões tomadas pelo assistente social, supervisor ou mesmo juízes, referido como um continuum de tomada de decisão; (2) o processo psicológico de tomada de decisão; e (3) os resultados, ou consequências, da decisão. Este último, é representado pelo retângulo do lado direito da Figura 1, com setas indicando que a tomada de decisões tem consequências para as crianças (por exemplo, recorrência), para os próprios trabalhadores (por exemplo, angústia), e para a agência (por exemplo, escrutínio público). O continuum e o processo estão representados nas figuras que se seguem. (López et al., 2015)

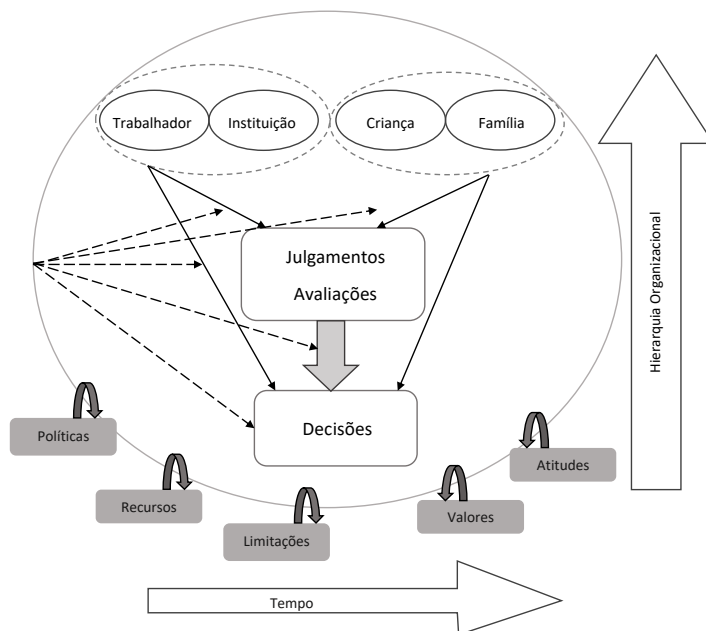
Um terceiro modelo formulado por Benbenishy e Davidson-Arad (2012), e mais tarde alargado por Benbenishty (2019), foi sugerido como um modelo que descreve a tomada de decisões em casos de alegados maus-tratos a crianças. (Benbenishty & Davidson-Arad, 2012 as cited in Benbenishty, et al., 2015). *Judgment and Decision Processes in Context (JuDPiC)* apoia a ideia de os profissionais de proteção infantil fazem os seus juízos com base em informações de casos sobre a criança e a família.

A forma como os profissionais interpretam informações é influenciada pelos seus próprios atributos pessoais, bem como pelas características das organizações em que trabalham. Este processamento de informação leva a julgamentos intermédios, como por exemplo, fundamentação de alegações, que conduzem às decisões destinadas a proteger as crianças. De acordo com o modelo, todas estas considerações a nível de casos estão integradas em contextos mais amplos, tais como o contexto ecológico da família, o contexto organizacional da instituição decisória, e contextos ainda mais abrangentes relacionados com as características gerais do sistema de serviços e os múltiplos contextos culturais em que estes profissionais operam. Assim, as ligações entre a informação disponível sobre a criança e a família, os julgamentos feitos pelo profissional, e as

ligações entre estes julgamentos e as decisões dos casos são moderadas por uma variedade de fatores, tais como políticas de proteção da criança, conhecimentos e provas disponíveis sobre intervenções adequadas, recursos existentes, e valores e atitudes sobre os direitos da criança e das famílias. (López & Benbenishty, 2020).

#### Figura 4

*Judgment and Decision Processes in Context model (JuDPiC)* (Adaptado de Benbenishty, 2019)



Quando este modelo é aplicado a estudos comparativos de juízos e decisões em proteção e promoção infantil, oferece uma lente detalhada e matizada para prever, identificar e explicar semelhanças e diferenças entre juízos e decisões tomadas em diferentes sistemas de proteção e promoção infantil. Além disso, chama a atenção para as alterações dentro dos sistemas de proteção da criança ao longo do tempo. Por exemplo, ajuda a compreender por que razão, dentro do mesmo sistema, as decisões podem diferir com base no contexto cultural da criança, da instituição ou dos recursos disponíveis nas instituições de proteção da criança dentro do mesmo país. Pode também

ajudar a explicar como as decisões mudam na sequência de eventos como a adesão á Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança de um sistema de proteção de crianças ou mudanças no padrão de encaminhamento após uma mudança política, tal como uma nova política que proíba o encaminhamento de crianças pequenas para acolhimento residencial. (López & Benbenishty, 2020).

Tal como descrito por este modelo, os julgamentos e decisões em casos de alegados maus-tratos são o resultado de interações complexas entre as características dos casos e as características dos profissionais que tomam essas decisões num contexto específico. Como alega Benbenishty et al. (2015) os trabalhadores mais jovens, menos experientes, sem filhos, que sofreram castigos ou abusos físicos na infância, depreendem um risco mais elevado e são mais propensos a recomendar a colocação da criança em acolhimento, enquanto os trabalhadores mais experientes são menos propensos a recomendar a remoção do meio natural de vida da criança. Os resultados, contudo, não são consistentes, uma vez que outros estudos chegaram à conclusão de que os trabalhadores que sofreram traumas anteriores eram menos propensos a avaliar uma criança como estando em risco (e.g. Regehr, LeBlanc, Shlonsky, & Bogo, 2010)

### **Propósito do Estudo**

A ausência de dados específicos sobre como as decisões sobre a definição de medidas de proteção de crianças e jovens são tomadas no âmbito das comissões restritas das CPCJ, destaca-se como uma lacuna existente na literatura com possíveis implicações na forma como estes técnicos, com responsabilidade no sistema de proteção de Crianças e Jovens em Portugal, desempenham as suas funções. Esta lacuna representa um desafio significativo, pois a eficácia das medidas de proteção depende, em grande parte, da qualidade do processo de tomada de decisão.

A atualidade do tema é realçada pelo contexto social, no qual as dinâmicas familiares e as pressões externas estão em permanente evolução. Devido a esta constante transformação, é fundamental compreender como as CPCJs se adaptam e respondem a essas mudanças e como ajustam as suas práticas de tomada de decisão para garantir a segurança, o desenvolvimento saudável das crianças e jovens sob a sua responsabilidade e a salvaguarda dos seus direitos, nomeadamente do direito à participação.

Desta forma, o presente estudo tem como principal objetivo analisar o processo de tomada de decisão que pode conduzir à retirada de uma criança no âmbito da competência das Comissões Restritas das CPCJ e identificar as variáveis envolvidas.

### **Principais objetivos a atingir**

Entender de que modo é feita a escolha do gestor de cada processo na CPCJ (como são distribuídos os processos/casos); Perceber quais os critérios que segue o gestor de caso para definir se deve ser decretada uma medida ou não: documentos orientadores, organogramas, manuais de procedimentos; Descrever como os profissionais da CPCJ formam as suas perceções e ponderam as suas próprias decisões acerca de cada caso; Compreender que diligências são realizadas no sentido de avaliar as situações de risco: que pessoas são ouvidas, em que contextos, visitas domiciliares, avaliação de necessidades, fatores de risco, fatores protetores, valorização das relações afetivas significativas, ações anteriores das entidades com responsabilidade em matéria de infância e juventude, em audição da criança/jovem...; Perceber qual é o grau de participação da criança/jovem e da sua família no processo de decisão; Perceber a forma como, nos casos em que é considerado que a criança está em risco ou perigo, é realizada a opção por uma das medidas de promoção e proteção definidas na LPCJP pelo gestor de caso; Enumerar as etapas deste processo; Perceber como são decretadas as medidas de promoção e proteção em reunião de equipa restrita;

Aferir se existe uniformidade no modo como os gestores de caso tomam decisões de CPCJ para CPCJ; Perceber diferenças no modo como se realizam as reuniões das distintas comissões restritas e de como são tomadas as decisões sobre a aplicação de uma medida, em particular uma medida de colocação em casa de acolhimento ou em acolhimento familiar; Perceber como são explicados e obtidos os consentimentos da família e da criança (com idade para tal) para a intervenção da CPCJ.

Especificamente, o propósito do nosso estudo é perceber a dinâmica da tomada de decisão e se existem critérios sobre o planeamento dos projetos de promoção e proteção de cada criança em risco. Posto isto, as questões de investigação são:

De que modo é feita a escolha do gestor de cada processo na CPCJ?

A CPCJ assegura clareza nos critérios, imparcialidade nas decisões, e envolve as famílias e crianças/jovens enquanto respeita seus direitos e opiniões?

Os profissionais possuem a formação necessária para atuar em contextos de risco e, caso não possuam, recebem capacitação adequada para exercer essas funções?

Como os profissionais da CPCJ formam as suas perceções e ponderam as suas próprias decisões acerca de cada caso?



## **Metodologia**

O método seguido neste estudo apresenta uma estratégia qualitativa e quantitativa, uma vez que a mistura dos dois métodos ajuda a obter uma imagem mais completa do que um estudo quantitativo ou qualitativo isolado, visto que integram as vantagens de ambos os métodos.

Segundo Doyle et al. (2009), a investigação com “métodos mistos” é considerada como o terceiro movimento metodológico e uma abordagem que tem muito a oferecer à investigação no domínio da saúde e das ciências sociais. O seu aparecimento foi uma resposta às limitações da utilização exclusiva de métodos quantitativos ou qualitativos e é agora considerada por muitos como uma alternativa legítima a estas duas tradições. Uma das vantagens apresentadas por estes autores sobre a mistura de métodos é o fornecimento de rigor à metodologia.

A investigação com métodos mistos assume diferentes formas, dependendo do investigador e das questões que lhe são colocadas. Três das abordagens mais comuns são o pragmatismo, a transformação-emancipatória e a posição de múltiplos paradigmas. (Tashakkori e Teddlie, 2003).

Neste estudo, a abordagem a seguir é a posição de múltiplos paradigmas. A posição de paradigma múltiplo afirma simplesmente que os investigadores utilizam os métodos que têm mais probabilidades de responder às suas perguntas. Os dados qualitativos podem ser utilizados como base para ajudar a desenvolver medidas e instrumentos quantitativos; os dados quantitativos podem ser utilizados para elaborar um estudo qualitativo; os métodos qualitativos podem ser utilizados para ajudar a explicar os resultados quantitativos; e os métodos qualitativos e quantitativos podem ser utilizados de forma igual e paralela para chegar aos resultados do estudo. A forma do modelo depende das questões colocadas, e os investigadores escolhem os métodos de forma refletida. (Pole, 2007).

Apesar de ser evidente que a abordagem de “métodos mistos” é muito útil para o investigador, tem havido críticas à sua utilização. Muitas dessas críticas centram-se na tese da incompatibilidade, ou seja, a crença de que os métodos de investigação quantitativos e qualitativos não podem ser misturados no estudo, uma vez que têm origens ontológicas e epistemológicas diferentes. (Doyle et al., 2009). Posto isto, os investigadores que utilizam uma metodologia mista devem ter o cuidado de selecionar metodologias que sirvam a finalidade e o objetivo do estudo. (Pole, 2007).

Previamente à realização do estudo, quanto à pertinência, relevância e adequação à metodologia de investigação foram ouvidas as opiniões das crianças e jovens, respeitando o direito destas à participação nas questões que lhes dizem respeito, nomeadamente, na investigação científica em proteção infantil.

### **Amostra**

Analisando as características sociodemográficas da amostra, podemos verificar que a amostra de 59 participantes é constituída essencialmente por elementos do sexo feminino (80%). Em relação à distribuição de idades não se verificou idades inferiores a 31 anos, 7 tinham entre 31 e 35 anos, 7 entre 36 e 39 anos, 8 entre 40 e 45 anos, 8 entre 46 e 49 anos, 11 entre 50 e 55 anos, 9 entre 56 e 59 anos, 5 entre 60 e 65 anos e 4 com mais de 65. Representado por 86,7% verificou-se que quase todos os participantes tinham filhos.

Todos os participantes detinham habilitações literárias de nível superior, 37 licenciados (62,7%), 21 mestres (35,6%) e apenas um participante (1,7%) com um curso de estudos superiores. Desta forma, conseguimos entender que grande parte dos membros da CPCJ contam com alguma formação base, sendo a mais identificada uma formação na área social (n=30, 50%), sendo a

formação em Serviço Social (n= 20, 33,3%) a mais identificada e a seguir a Psicologia (n= 12, 20%). As suas profissões no momento de recolha distribuíam-se da seguinte forma: 30,5% eram Técnicos Cooptados, 18,6% eram Assistentes Sociais, 15,3% eram Presidentes de uma CPCJ, 11,9% eram Professores/as, 6,8% identificavam-se como pessoal de Apoio Técnico, 5,1% eram Enfermeiras/os, 3,4% eram Psicólogas/os, 3,4% eram Reformados/as, 3,4% eram Representantes do Ministério da Educação, 1,7% era Chefe de Divisão Municipal, 1,7% era Educadora Social e 1,7% era Secretária de uma CPCJ.

Relativamente aos participantes que se encontravam na CPCJ a exercer funções (38), 12 (31,6%) eram representantes do Município, 12 (31,6%) dos serviços do Ministérios da Educação, 8 (21%) da Segurança Social, 4 (10,5%) dos serviços de Saúde, 1 (2,6%) das associações de pais e 1 (2,6%) das Instituições Particulares de Solidariedade Social ou de outras Organizações não Governamentais que desenvolvam na área de competência territorial da comissão de proteção, atividades de caráter não residencial, em meio natural de vida, destinadas a crianças e jovens. Entre os restantes participantes, 10 (47,6%) afirmaram exercer a função Técnicos cooptados pela comissão e os restantes 11 (52,4%) afirmaram exercer a função Apoio Técnico, sendo 8 (72,7%) da Autarquia, 2 (18,2%) da Segurança Social e 1 (9%) do serviço de Educação. Estas funções foram desempenhadas ou estariam a ser desempenhadas no momento de recolha dos dados entre 6 meses e 1 ano por 5 participantes(8,7%), entre 1 ano e 3 anos por 8 participantes (14%), entre 3 anos e 6 anos por 12 participantes (21,1%) e entre 6 anos e 9 anos por 32 participantes (56,1%). O número médio de casos geridos por cada técnico no momento da recolha foi 26,9 (DP=26), havendo dois participantes que responderam serem gestores de 110 casos. O ano de início da experiência de intervenção com crianças em situação de perigo variou entre 1977 e 2023 (M=2009, DP=11,8).

## Medidas

De forma a chegar a um maior número de pessoas, mesmo em diferentes pontos de Portugal, e garantir o anonimato das respostas, todos os instrumentos foram aplicados online pela plataforma *QuestionPro*. Como defende o autor Idem (2008), este método apresenta mais vantagens comparativamente à aplicação de entrevistas, devido ao seu possível alcance, ao anonimato proporcionado e à ausência de treino específico por parte dos investigadores, sendo, portanto, mais economicamente vantajoso. Naturalmente, este método não é isento de desvantagens, como rigidez, uma vez que o questionário seguirá uma ordem pré-definida de questões; dificuldades em esclarecer perguntas não compreendidas; respostas fraudulentas, como respostas duplicadas ou com informações deliberadamente incorretas; falta de controlo no ambiente em que o participante responde e a dificuldade de garantir que o questionário seja respondido na sua totalidade, uma vez que a média estimada de respostas completas, segundo estudo de Wu et al. (2022) é de 44%.

Além do questionário sociodemográfico, foram incluídas questões que exploram perceções e experiências específicas relacionadas ao funcionamento e às práticas da CPCJ. Estas perguntas foram delineadas para investigar mais profundamente aspetos como é feita atribuição de casos, que competências foram ou são exercidas dentro da CPCJ, se existe algum tipo de formação fornecida pela CPCJ e se existe envolvimento da família de origem e das crianças ou jovens na definição de medidas. As perguntas eram do tipo aberto, dicotómicas ou segundo uma classificação por escala de *Likert* de 5 pontos (1= “Discordo fortemente”, 2= “Discordo”, 3= “Nem concordo nem discordo”, 4= “Concordo” e 5= “Concordo fortemente”).

Para avaliar atitudes em relação à proteção infantil de forma mais sistemática, foi aplicado o ‘*Child Welfare Attitudes Questionnaire*’ (Davidson-Arad & Benbenishty, 2014), um questionário já aplicado a nível internacional (e.g. Davidson-Arad & Benbenishty, 2008, 2010) e a nível nacional (e.g. Delgado et al., 2018). Este questionário é composto por cinquenta afirmações que abrangem seis subescalas. Em cada uma delas, estão incluídas atitudes positivas e negativas (tendo sido utilizada a codificação inversa de modo a criar um índice para cada atitude). Os inquiridos indicam a sua concordância com cada item numa escala de *Likert*, sendo 1=“Discordo fortemente”, 2=“Discordo”, 3= “Nem concordo nem discordo”, 4= “Concordo e 5= ”Concordo fortemente”.

As subescalas deste questionário são: ‘contra a retirada de casa da criança ou jovem em risco’ ( $\alpha=0.70$ ; 11 itens), ‘acreditar que o acolhimento familiar promove o desenvolvimento e bem-estar das crianças ou jovens’ ( $\alpha=0,73$ ; 8 itens); ‘acreditar que o acolhimento residencial promove o desenvolvimento e o bem-estar das crianças ou jovens’ ( $\alpha=0,55$ ; 6 itens); ‘a favor da reunificação’ ( $\alpha=0,75$ ; 7 itens); ‘a favor da participação da criança ou jovem nas decisões’ ( $\alpha=0,83$ ; 9 itens); ‘a favor da participação da família de origem nas decisões’ ( $\alpha=0,58$ ; 9 itens). Devido a uma consistência interna insatisfatória da dimensão ‘a favor da participação da família de origem nas decisões’, decidimos retirar dois itens para conseguirmos obter um  $\alpha=0,69$ , 7 itens. Já a dimensão ‘acreditar que o acolhimento residencial promove o desenvolvimento e o bem-estar das crianças ou jovens’ apresenta, igualmente, uma consistência interna baixa. No entanto, decidimos utilizá-la na íntegra, com todos os itens, pois mesmo removendo itens não iríamos obter uma melhoria significativa. Desta forma, apenas uma dimensão não apresenta uma consistência interna considerada aceitável para um estudo exploratório.

## Resultados

### Competências exercidas

De acordo com a Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, no seu Art. 21.º, a atividade dos membros de uma CPCJ abrange nove competências, independentemente da sua função dentro da Comissão. No entanto, apenas 17 participantes (28,8%) se mostraram informados de que todas as nove competências descritas correspondem a competências dos membros das CPCJ definidas na Lei, 14 (23,7%) reconheceram oito competências, 4 participantes (6,8%) identificaram sete competências, 5 participantes (8,5%) assinalaram seis competências, 6 (10,2%) referiram cinco competências, outros 5 participantes (8,5%) assumiram quatro competências, 7 (11,9%) apenas três competências e 1 participante (1,7%) reconheceu apenas uma das competências atribuídas aos membros das CPCJ.

Foi analisado através de Testes T de amostras independentes, se existira alguma diferença estatisticamente significativa entre o número de competências identificadas e a existência/ não existência de uma formação base na área social. A partir da Tabela 1, podemos concluir que não existe um efeito principal da variável Formação na Área Social na variável Número de Competências, pelo que para um nível de significância de .05, não se verificaram diferenças estatisticamente significativas entre a existência/ não existência de Formação na Área Social para a variável em estudo ( $t(57)=.82$ ;  $p=.43$ ). Após isto, foi analisado se existiam diferenças entre os membros das CPCJ com formação em Psicologia e os restantes no número de competências identificadas, não tendo sido possível identificar diferenças estatisticamente significativas entre os dois grupos ( $t(57) =.47$ ,  $p =.83$ )

Assim, o número de competências identificadas como fazendo parte das funções dos membros das CPCJ não difere significativamente em função dos membros das CPCJ terem ou não terem uma formação na área social, nem por possuírem ou não possuírem formação em psicologia.

### *Idade*

Para analisar a existências de uma associação significativa entre a variável Idade e a variável Número de competências, optou-se por utilizar o Teste Qui-quadrado devido a ambas as variáveis serem categóricas.

O resultado revelou que não se verifica uma relação estatisticamente significativa entre as duas variáveis, uma vez que  $X^2(49) \geq 54.383, p = 0.277$ . Contudo, é possível verificar através da Tabela 1 que no grupo etário de 50 a 55 anos é o que possui mais participantes a referir as nove competências.

**Tabela 1**

*Tabulação cruzada entre a Idade e o Números de competências exercidas enquanto membro*

	Números de competências exercidas enquanto membro								Total
	1	3	4	5	6	7	8	9	
De 31 a 35 anos	0	0	2	0	0	1	1	3	7
De 36 a 39 anos	0	0	1	1	1	0	1	3	7
De 40 a 45 anos	0	0	1	2	0	1	2	2	8
De 46 a 49 anos	0	2	1	0	1	0	3	1	8

De 50 a 55 anos	0	2	0	2	2	0	0	5	11
De 56 a 59 anos	0	2	0	1	1	1	4	0	9
De 60 a 65 anos	0	0	0	0	0	1	1	3	5
Mais de 65	1	1	0	0	0	0	2	0	4
Total	1	7	5	6	5	4	14	17	59

### *Tempo de atuação na CPCJ*

Para investigar a relação entre o tempo de atuação (experiência) na CPCJ e o número de competências identificadas pelos membros, foi realizado o teste de Kruskal-Wallis. Este teste foi escolhido devido à natureza não-paramétrica das variáveis.

Os resultados do teste de Kruskal-Wallis indicaram que não há uma diferença estatisticamente significativa entre os grupos,  $X^2(7) = 13.193$ ,  $p = .068$ . Embora o valor de H sugira alguma variação entre os grupos, o valor de  $p$  de .068, que é maior que o nível usual de significância de .05, indica que as diferenças observadas entre os grupos não são suficientemente fortes para rejeitar a hipótese nula.

Em termos de postos médios, o grupo que desempenhou funções na CPCJ por 1 ano de apresentou o maior posto médio (42,50), o que significa que, em média, o grupo de participantes com 1 ano de experiência está associado a um maior número de identificação de competências exercidas, em comparação aos restantes grupos. Por outro lado, o grupo com 4 anos de atuação apresentou o menor posto médio (13,50), o que indica que este grupo estará associado a um número menor de competências identificadas como exercidas pelas CPCJ.



Estes resultados sugerem que, embora existam variações em função da experiência/tempo de exercício da função no número de competências das CPCJ identificadas, essas variações não são estatisticamente significativas.

### **Membros existentes na comissão restrita**

Para compreender a dinâmica e a estrutura das comissões restritas das CPCJ, foi colocada uma pergunta aos participantes sobre o número de membros que compunham a sua comissão restrita quando exerciam funções: 3 participantes (5,1%) relataram existir 4 membros, 12 participantes (20,3%) referiram existir 5 membros, 23 participantes (39,0%) mencionaram a existência de 7 membros, 3 participantes (5,1%) relataram 8 membros, 8 participantes (13,6%) referiram 9 membros, 5 participantes (8,5%) mencionaram 10 membros, apenas um participante (1,7%) referiu 13 membros, 2 participantes (3,4%) relataram existir 14 membros e 2 participantes (3,4%) mencionaram 15 membros.

Para avaliar a percepção dos participantes sobre a adequação do número de membros que compunham as comissões restritas em que estavam inseridos, foi incluída uma questão específica sobre se o número de membros da comissão restrita era considerado suficiente. Os participantes foram solicitados a classificar sua concordância com a afirmação "O número de membros da comissão restrita é/era suficiente" utilizando a escala de *Likert* anteriormente mencionada.

Os resultados verificados foram: 6 participantes (10,2%) responderam "Concordo fortemente", 29 participantes (49,2%) responderam "Concordo", 4 participantes (6,8%) responderam "Nem concordo nem discordo", 11 participantes (18,6%) responderam "Discordo" e 9 participantes (15,3%) responderam "Discordo fortemente".

Para avaliar a existência de uma relação entre o número de membros e a opinião dos participantes acerca da suficiência desse número, foi efetuado o Coeficiente de Correlação de Spearman. Os resultados sugerem que a relação entre as variáveis é muito fraca e que não existe uma diferença estatisticamente significativa,  $r=.074$ ,  $p=.578$ .

No entanto, procedemos a uma análise mais detalhada das respostas dadas por cada participante e observamos algumas discordâncias. Em particular, verificou-se que um dos participantes que indicou a presença de 15 membros na comissão e um dos participantes que relatou a existência de 14 membros, ambos expressaram uma discordância forte em relação à afirmação "O número de membros da comissão restrita é/era suficiente". Adicionalmente, constatamos que dois participantes que mencionaram a presença de 5 membros na comissão expressaram concordância forte à mesma afirmação. Contudo, todos os três participantes que indicaram 4 membros presentes na comissão responderam à afirmação com uma discordância forte.

### **O Gestor e a Tomada de Decisão**

Com o intuito de entender como é feita a atribuição do gestor a cada caso foi colocado uma pergunta do tipo aberta "Como é/era atribuído o gestor a cada processo na CPCJ? Existem requisitos específicos para assumir essa função?". Deste modo, o Método de Atribuição de Processos foi ilustrada pelos três temas seguintes: (1) Características do profissional, (2) Características do processo, e (3) Decisão formal. A Tabela 2 apresenta os temas que resultaram dos códigos relacionados com o método de atribuição de processos, bem como citações selecionadas. É de salientar que 6 participantes responderam não existir requisitos específicos.

**Tabela 2**

*Códigos, temas e citações selecionadas das respostas abertas na categoria de Métodos de Atribuição de Processos*

<b>Categoria</b>	<b>Temas</b>	<b>Códigos</b>	<b>Citações selecionadas</b>
<b>Métodos de Atribuição de Processos</b>	<b>Características do profissional</b>	Formação	<i>Formação do técnico, adequação às funções, especialidade académica.</i>
		Capacidades pessoais	<i>Sensibilidade e empatia do gestor, conhecimentos específicos referentes ao processo.</i>
		Número de processos	<i>Atribuição ao comissário com menos processos, exceções por proximidade ou problemática sinalizada.</i>
		Disponibilidade	<i>Consideração da capacidade de resposta, tempo disponível, tempo de afetação.</i>
	<b>Características do processo</b>	Localização geográfica	<i>Local geográfico da família, área territorial, distribuição por freguesias dos concelhos.</i>
		Problemática	<i>Problemática sinalizada, área de intervenção, contexto do perigo, tipo de problema.</i>
		Reabertura	<i>Se o técnico já foi gestor daquele processo anteriormente.</i>
	<b>Decisão formal</b>	Designação direta	<i>Designação direta pelo presidente da CPCJ ou por critérios desconhecidos.</i>
		Discussão em reunião	<i>Discussão e decisão em reuniões da equipa restrita.</i>
		Aleatoriedade	<i>Atribuição aleatória, sem critérios específicos.</i>
		Opção de escolha	<i>Membro da comissão pode escolher os processos; caso ninguém se pronuncie, o presidente atribui o processo.</i>

Através do sistema de classificação de *Likert* foram colocadas duas afirmações aos participantes.

Os resultados obtidos da afirmação “A forma como é/era atribuído o gestor de cada processo é a mais adequada” foram: 17 participantes (28,8%) responderam “Concordo fortemente”, 34 participantes (57,6%) responderam “Concordo”, 6 participantes (10,2%) responderam “Nem concordo nem discordo”, 1 participante (1,7%) respondeu “Discordo” e um participante (1,7%) respondeu “Discordo fortemente”.

Face à questão: “Os passos seguidos pelo gestor para a definição de uma medida de promoção e proteção são perfeitamente adequados”, 2 participantes (20,3%) responderam “Concordo fortemente”, 40 participantes (67,8%) responderam “Concordo”, 4 participantes (6,8%) responderam “Nem concordo nem discordo” e 3 participantes (5,1%) responderam “Discordo”.

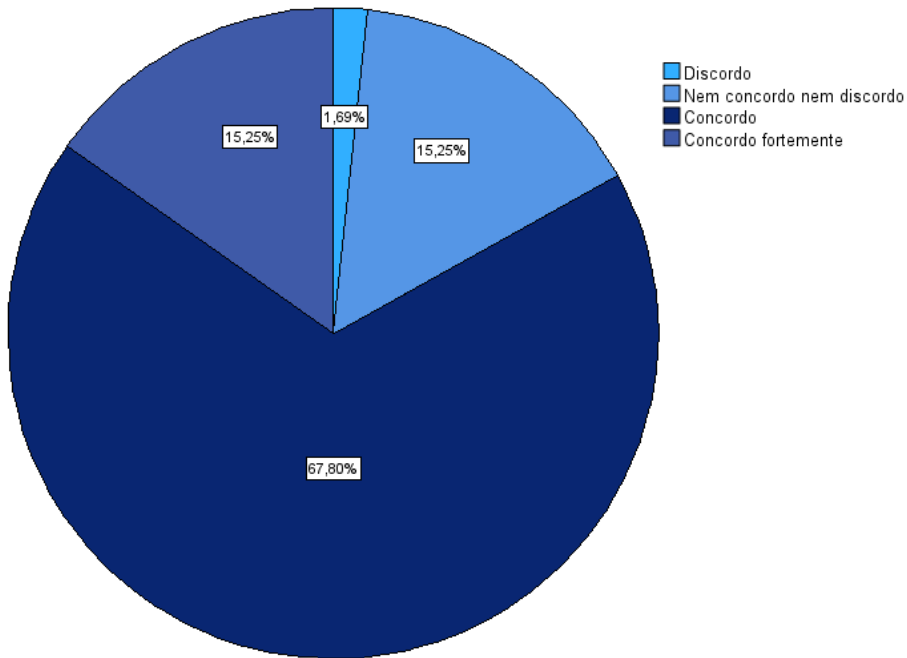
#### *Tomada de decisão*

Utilizando o sistema de classificação de *Likert*, foram colocadas cinco afirmações para entender se existe clareza nos critérios, imparcialidade nas decisões, se estas são ponderadas e se existe preocupação em ouvir as famílias, as crianças e jovens.

Os resultados obtidos da afirmação “Os critérios e diretrizes adotados na definição de medidas de promoção e proteção são claros e objetivos” (Figura 4) foram: 9 participantes (15,3%) responderam “Concordo fortemente”, 40 participantes (67,8%) responderam “Concordo”, 9 participantes (15,3%) responderam “Nem concordo nem discordo”, 1 participante (1,7%) respondeu “Discordo”.

**Figura 4**

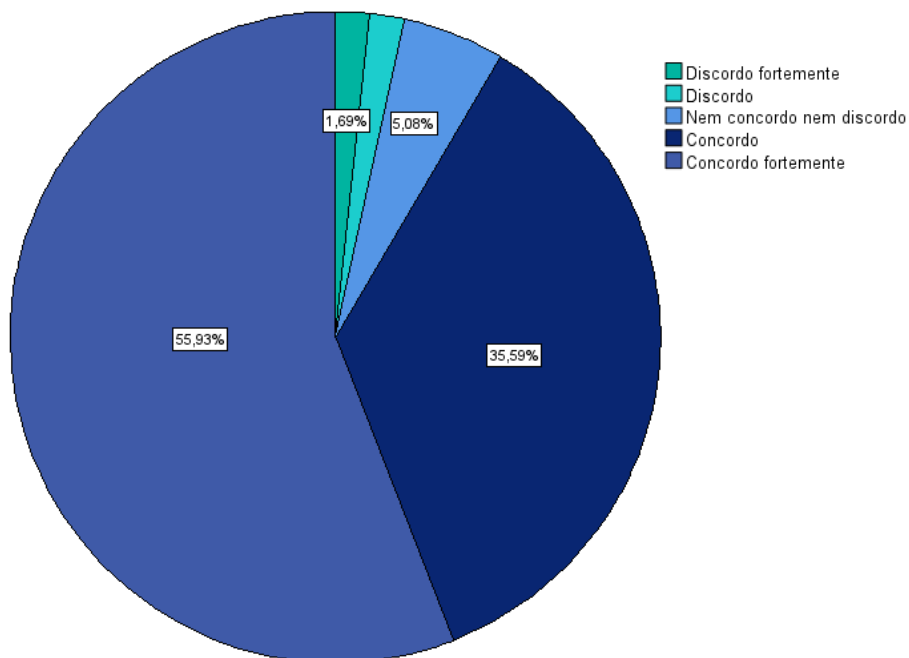
*Os critérios e diretrizes adotados na definição de medidas de promoção e proteção são claros e objetivos*



Face à afirmação: “A CPCJ assegura a imparcialidade e justiça nas decisões tomadas” (Figura 5), 33 participantes (55,9%) responderam “Concordo fortemente”, 21 participantes (35,6%) responderam “Concordo”, 3 participantes (5,1%) responderam “Nem concordo nem discordo”, 1 participante (1,7%) respondeu “Discordo” e um participante (1,7%) respondeu “Discordo fortemente”.

**Figura 5**

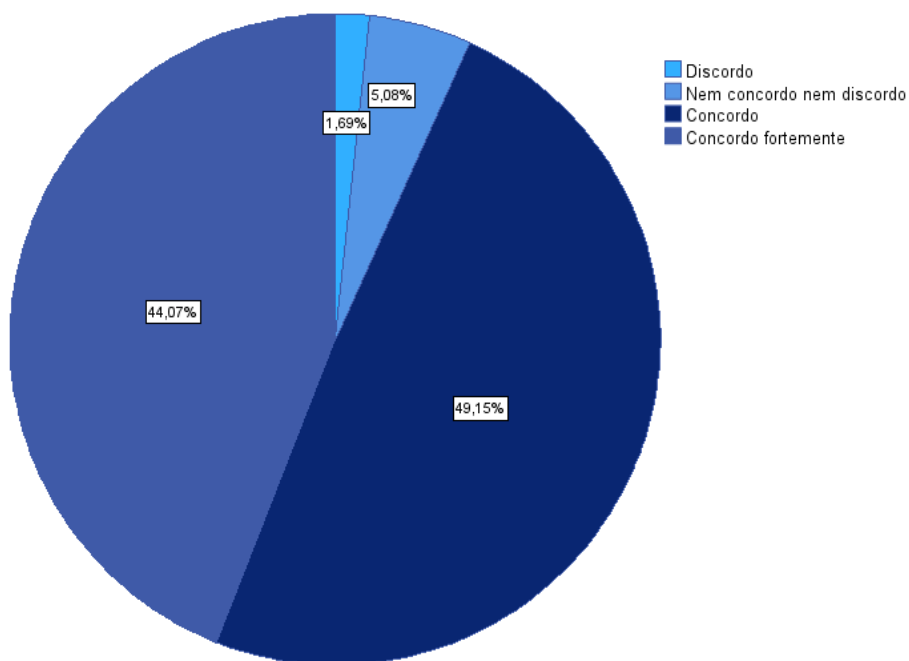
*A CPCJ assegura a imparcialidade e justiça nas decisões tomadas*



Perante a afirmação “São implementados mecanismos para ouvir as opiniões e preocupações das partes envolvidas no processo” (Figura 6) os resultados foram: 26 participantes (44,1%) responderam “Concordo fortemente”, 29 participantes (49,2%) responderam “Concordo”, 3 participantes (5,1%) responderam “Nem concordo nem discordo”, 1 participante (1,7%) respondeu “Discordo”.

## Figura 6

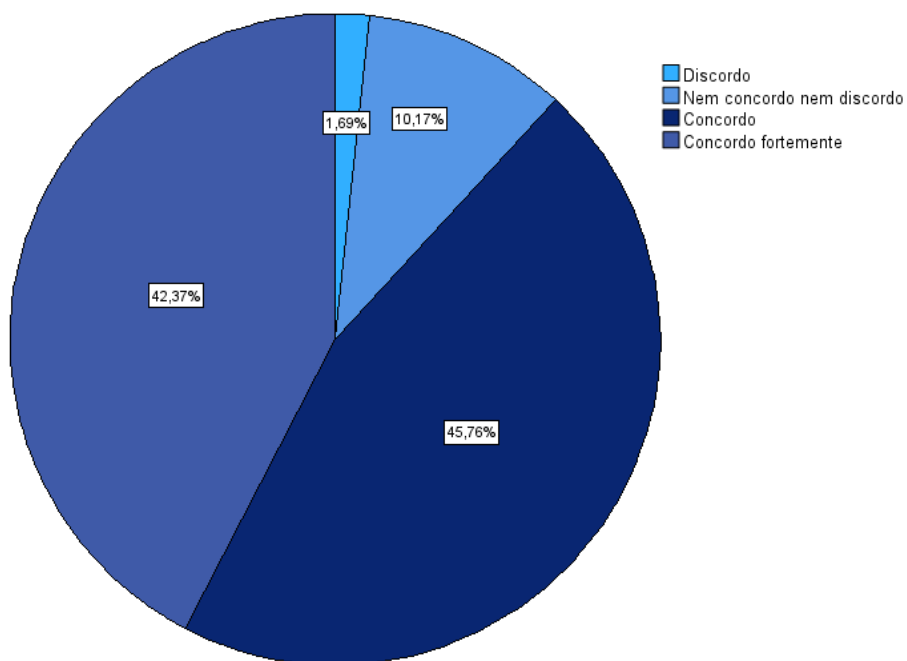
*São implementados mecanismos para ouvir as opiniões e preocupações das partes envolvidas no processo*



Em relação à afirmação “A CPCJ envolve as famílias e as crianças/jovens nas decisões relacionadas com as medidas de promoção e proteção” (Figura 7) os resultados foram: 25 participantes (42,4%) responderam “Concordo fortemente”, 27 participantes (45,8%) responderam “Concordo”, 6 participantes (10,2%) responderam “Nem concordo nem discordo”, 1 participante (1,7%) respondeu “Discordo”.

### Figura 7

*A CPCJ envolve as famílias e as crianças/jovens nas decisões relacionadas com as medidas de promoção e proteção*

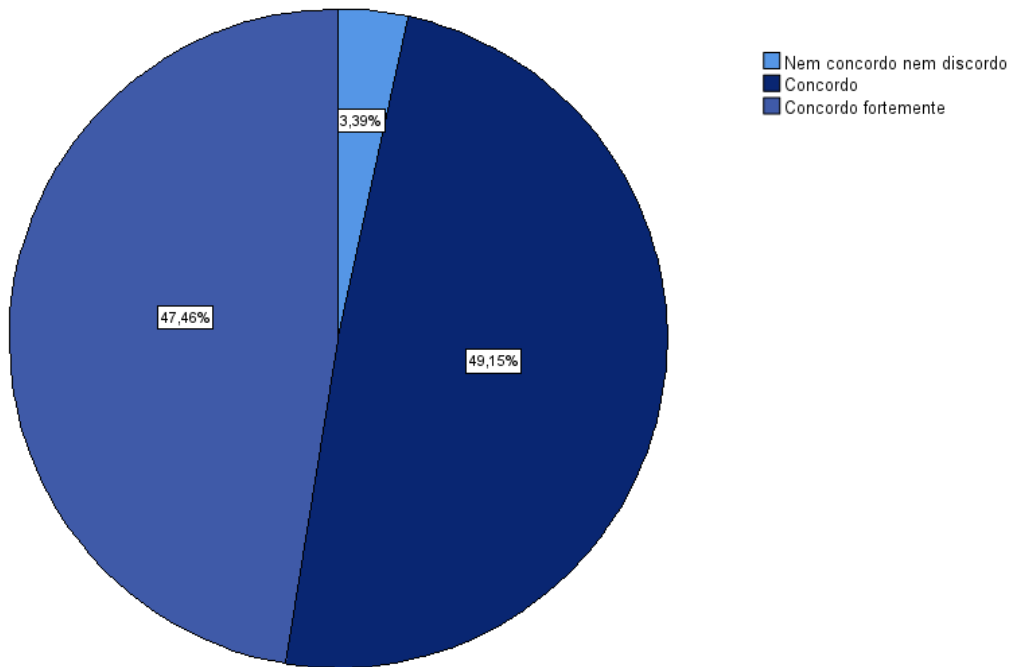


No que diz respeito à afirmação “É garantido o respeito pelos direitos e vontades das crianças/jovens durante o processo” (Figura 8) os resultados foram: 28 participantes (47,5%) responderam “Concordo fortemente”, 29 participantes (49,2%) responderam “Concordo” e 2 participantes (3,4%) responderam “Nem concordo nem discordo”.



## Figura 8

*É garantido o respeito pelos direitos e vontades das crianças/jovens durante o processo*



## Espaços formais

De modo a aferir a existência de espaços formais para discussões foi colocada a questão “Para além das reuniões da comissão restrita existem/existiam outros espaços formais para discussão de casos entre os profissionais” ao qual 38 participantes responderam que “Não”, representando 63,3%. De seguida, aos participantes que afirmaram existir espaços para tal (n=21, 35%) foi questionado se “Esses espaços de discussão são/eram suficientes para apoiar o gestor nas suas tomadas de decisão” ao qual 19 participantes (90,4%) respondeu que “Sim” e apenas 2 participantes (9,6%) responderam “Não”.

## **Formação contínua oferecida pela CPCJ**

Com o objetivo de analisar a existência de uma formação estruturada oferecida pela CPCJ, tanto no momento da entrada de novos membros na comissão como ao longo do período em que exercem suas funções e a sua adequação, foram formuladas questões referentes a este tema.

Dentro dos 59 participantes apenas 9 (15,3%) responderam que a comissão onde trabalhavam não disponibilizou formação específica relativa às obrigações e funções exercidas enquanto membro. Quando questionado se lhes foi disponibilizada formação específica no momento da sua entrada na CPCJ apenas 23 participantes (39%) responderam que sim, revelando que não foi disponibilizada qualquer formação a 61% dos participantes (n=36) quando assumiram funções na CPCJ. Dos 50 participantes que afirmaram existir formação específica para quem desempenha funções em CPCJ, apenas 10 participantes (20%) relataram ter assistido a essa formação no momento da sua entrada ou mesmo a outras formações durante o tempo em que exerceram funções na CPCJ.

Através de uma Tabulação Cruzada, entre a variável “Formação numa área social” e a variável “Foi disponibilizada formação no momento da sua entrada em funções na CPCJ”, verificamos que dos 29 participantes sem formação numa área social, 14 participantes (48,3% daqueles que não possuem qualquer formação de base na área social) não selecionaram a opção de terem tido acesso a formação no momento da sua entrada na CPCJ.

Analisando a periodicidade com que havia formação disponibilizada pela CPCJ onde exerciam funções, 1 participante (2%) relatou ter tido uma a cada três anos, 30 participantes (58,8%) responderam que tinham uma formação anualmente, 13 participantes (27,4%) relataram que só tiveram a formação no momento de entrada na comissão, 3 participantes (5,9%) relataram

uma formação a cada seis meses, 2 participantes (3,9%) a cada três meses, e um participante (2%) escolheu três opções, a cada três meses, a cada seis meses e anualmente.

Utilizando, novamente, uma Tabulação cruzada entre a variável “Formação numa área social” e a variável “Com que periodicidade teve formação”, verificamos que dos 14 participantes sem formação numa área social e que relataram não ter tido formação no momento da sua entrada na CPCJ, 1 participante (7,1%) tinha formação de três em três meses, 12 participantes (85,7%) tinham formações anualmente e 1 participante (7,1%) de três em três anos.

Dos 50 participantes que afirmaram ser disponibilizada formação específica relativa às funções que desempenham na CPCJ, 16 (32%) avaliaram o grau de adequação da formação como “Altamente adequada/Totalmente suficiente”, 21 participantes (42%) como “Adequada/Suficiente”, 10 participantes (20%) como “Mais ou menos adequada/suficiente” e 3 participantes (6%) como “Desadequada/insuficiente”.

No que diz respeito aos temas abordados nas formações disponibilizadas, grande parte relatou os tópicos que dizem respeito à formação inicial fornecida pela CNPDPCJ que tem como nome “Projeto Formação CPCJ”. Esta formação foi criada com o intuito de ser direcionado para os membros das CPCJ. É constituída por um plano de formação que integra 4 cursos de curta duração (I, II, III e IV) e 2 cursos temáticos (V e VI):

**Curso I:** Enquadramento Legal das CPCJ (7 horas)

**Curso II:** Avaliação e Intervenção no Sistema de Proteção (14 horas)

**Curso III:** Processo de Promoção e Proteção no Sistema de Gestão (14 horas)

**Curso IV:** Lei de Proteção das Crianças e Jovens em Perigo num Estudo de Caso (7 horas)

**Curso V e VI:** Encontros Temáticos

Além dos temas citados nesta formação, os participantes mencionaram os seguintes temas de formação:

- Técnicas de análise
- O Gestor de Processo
- A aplicação informática da CNPDPCJ e gestão da plataforma
- Gestão e administração de CPCJ
- Instauração e Gestão de processo instruído
- O papel do presidente e do secretário da CPCJ
- Participação e audição das crianças
- Convenção sobre os Direitos das Crianças
- Modelo ecológico de avaliação e diagnóstico
- Guia de Avaliação das Capacidades Parentais
- Fatores de Prevenção/Proteção e Fatores de Risco
- Os sinais e intervenção em situações de maus-tratos ou abusos
- Impacto da Violência Doméstica e dos Abusos Sexuais nas Crianças e Jovens
- A intervenção com minorias étnicas
- Bullying e comportamentos antissociais
- Articulação institucional com entidades da linha da frente e com o MP
- Educar para o Direito

- Fases dos Processos de Promoção e Proteção
- Contributo da Psicologia para a intervenção

### **Horário realizado**

Quando questionados em relação ao tempo que disponibilizavam para o exercício de funções na CPCJ, quase metade dos participantes (48,3%, n=29) relatou trabalhar na CPCJ a tempo inteiro, 12 profissionais (20%) revelou trabalhar a tempo parcial, 2 (3,3%) durante quatro dias da semana, 4 (6,7%) durante três dias da semana, 5 profissionais (8,3%) afirmaram desempenhar funções na CPCJ dois dias por semana, igualmente 5 (8,3%) referiram apenas trabalhar um dia por semana na comissão, 1 participante (1,7%) exercia funções todas as tardes da semana e apenas 1 participante (1,7%) relatou ter um horário que não era fixo.

Os participantes foram, também, questionados se pensavam que o tempo de trabalho dedicado à comissão era suficiente. Sete participantes (12%) responderam “Discordo fortemente”, 15 participantes (25,4%) responderam “Discordo”, 7 participantes (12%) responderam “Nem concordo nem discordo”, 22 participantes (37,3%) responderam “Concordo” e 8 participantes responderam (13,6%) “Concordo fortemente”.

Uma análise utilizando o Teste Qui-quadrado de Pearson ( $\chi^2$ ) (Tabela 3) foi realizada no sentido de verificar uma possível relação entre o tipo de horário de trabalho e a perceção dos participantes sobre a suficiência do tempo dedicado às suas funções na CPCJ. O teste revelou que não se verificou nenhuma diferença estatisticamente significativa, conforme os critérios do ponto crítico ( $\chi^2(28) = 34.165, p = 0.195$ ). Um valor de  $p$  maior que .05 sugere que não há evidências suficientes para concluir que o tipo de horário de trabalho na CPCJ influencia significativamente a

percepção de suficiência do tempo dedicado. No entanto, observamos que os participantes que responderam “Concordo fortemente” (que o tempo de dedicação é suficiente) correspondem, na sua totalidade, aos participantes que se encontravam a trabalhar a tempo inteiro na CPCJ. Esta relação sugere que os técnicos que dedicam mais tempo à comissão tendem a sentir que o tempo para o desempenho das suas funções é suficiente. Por outro lado, a distribuição dos participantes que responderam "Discordo fortemente" abrange a maioria dos tipos de horários, incluindo um participante a tempo inteiro. Esta dispersão indica que a insatisfação com a adequação do tempo não está restrita a um tipo específico de horário de trabalho e pode estar influenciada por outros fatores para além do número de horas de dedicação ao trabalho na CPCJ.

**Tabela 3**

*Tabulação cruzada entre o Horário realizado e o Tempo de trabalho dedicado à comissão é/era suficiente*

		O meu tempo de trabalho dedicado à comissão é/era suficiente										Total	
		Discordo fortemente		Discordo		Nem concordo nem discordo		Concordo		Concordo fortemente		N	%
		N	%	N	%	N	%	N	%	N	%		
Horário Realizado	Tempo Inteiro	1	14,3%	4	26,7%	3	42,9%	13	59,1%	8	100,0%	29	49,2%
	Tempo Parcial	2	28,6%	6	40,0%	1	14,3%	3	13,6%	0	0,0%	12	20,3%
	4 dias	1	14,3%	0	0,0%	0	0,0%	1	4,5%	0	0,0%	2	3,4%
	3 dias	0	0,0%	2	13,3%	0	0,0%	2	9,1%	0	0,0%	4	6,8%
	2 dias	2	28,6%	1	6,7%	1	14,3%	1	4,5%	0	0,0%	5	8,5%
	1 dia	1	14,3%	2	13,3%	2	28,6%	0	0,0%	0	0,0%	5	8,5%
	Todas as tardes	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	1	4,5%	0	0,0%	1	1,7%
	Outro horário	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	1	4,5%	0	0,0%	1	1,7%
Total		7	100,0%	15	100,0%	7	100,0%	22	100,0%	8	100,0%	59	100,0%

## **Trabalho na comissão e a vida pessoal**

Com o intuito de avaliar o impacto do trabalho desenvolvido na comissão em diversas esferas da vida dos colaboradores foram colocadas três questões que abordam as dimensões: (1) percepção do stress relacionado ao trabalho, (2) interferência na qualidade de vida e (3) a interferência noutras funções desempenhadas pelos membros das CPCJ.

Na dimensão da percepção do stress relacionado ao trabalho, 20 participantes (34%) responderam “Concordo fortemente” à afirmação “O trabalho desenvolvido na comissão é/era geralmente stressante”, 24 participantes (40,7%) responderam “Concordo”, 11 participantes responderam (18,6%) “Nem concordo nem discordo” e apenas 4 participantes (6,7%) responderam “Discordo”.

Na dimensão da interferência na qualidade de vida, 9 participantes (15,3%) responderam “Concordo fortemente”, 22 participantes (37,3%) responderam “Concordo”, 10 participantes (17%) responderam “Nem concordo nem discordo”, 16 participantes (27,1%) responderam “Discordo” e apenas 2 participantes (3,4%) responderam “Discordo Fortemente”.

Na dimensão da interferência em outras funções desempenhadas pelos membros, 9 participantes (15,3%) responderam “Concordo fortemente”, 20 participantes (34%) responderam “Concordo”, 9 participantes (15,3%) responderam “Nem concordo nem discordo”, 16 participantes (27,1%) responderam “Discordo” e apenas 5 participantes responderam (8,5%) “Discordo fortemente”.

Com o intuito de estudar a existência de correlações entre as dimensões foi utilizado o Coeficiente de Correlação Spearman. O uso do teste de correlação é justificável devido à natureza não paramétrica das variáveis, segundo a literatura, e pela capacidade de lidar com dados ordinais.



Os resultados indicam que existe uma correlação positiva moderada e significativa entre a dimensão de percepção do stress relacionado ao trabalho e a dimensão da interferência na qualidade de vida ( $r=.464$ ,  $p=.001$ ). Isto sugere que profissionais que percebem o trabalho como mais stressante tendem a relatar uma maior interferência na sua qualidade de vida.

Observa-se uma correlação positiva moderada e significativa entre a dimensão da percepção do stress relacionado ao trabalho e a dimensão da interferência em outras funções desempenhadas ( $r=.485$ ,  $p=.001$ ). Este resultado sugere que o aumento do stress no trabalho da comissão está associado a uma maior interferência nas outras funções desempenhadas pelos participantes.

Por fim, verifica-se uma correlação positiva forte e significativa entre a dimensão da interferência na qualidade de vida com a dimensão interferência em outras funções desempenhadas ( $r=.582$ ,  $p=.001$ ). Isso demonstra que, à medida que o trabalho da comissão interfere mais com a qualidade de vida dos membros, há uma maior interferência percebida nas outras funções desempenhadas pelos participantes.

**Tabela 4**

*Correlações entre as dimensões*

Variável	1	2	3
1. O trabalho desenvolvido na comissão é/era geralmente stressante	1		
2. O trabalho desenvolvido na comissão interfere/interferia com a minha qualidade de vida	,464**	1	
3. O trabalho desenvolvido na comissão interfere/interferia com outras funções que desempenho	,485**	,582**	1

\*\* A correlação é significativa no nível 0,01 (2 extremidades).

### *Correlação entre o horário realizado e as dimensões do trabalho*

Com o intuito de estudar se existem correlações entre o horário realizado pelos participantes nas CPCJ e as dimensões do trabalho foi utilizado o Coeficiente de Correlação de Spearman.

As correlações entre o horário realizado e as dimensões 1 ( $r = -.048$ ,  $p = .716$ ) e dimensão 2 ( $r = -.084$ ), mostram uma relação fraca e negativa, ademais, os valores de  $p$  são superiores a .05, indicando não existir uma correlação estatisticamente significativa. Assim, o horário de trabalho realizado pelos participantes não parece ter uma relação perceptível com o stress e a qualidade de vida destes.

Por outro lado, a correlação entre o horário realizado e a dimensão 3 apresenta um coeficiente de Spearman de  $r = .259$ , com um valor de  $p = .048$ . Este resultado sugere uma correlação positiva e moderada, que é estatisticamente significativa ao nível de .05. Assim, existe parece existir uma relação entre o horário realizado na comissão e a percepção da interferência com outras funções desempenhas pelos participantes.

### **Tabela 5**

#### *Correlação entre o horário realizado e as dimensões do trabalho*

Variável	Horário realizado
1. O trabalho desenvolvido na comissão é/era geralmente stressante	-,048
2. O trabalho desenvolvido na comissão interfere/interferia com a minha qualidade de vida	-,084

---

3. O trabalho desenvolvido na comissão interfere/interferia com outras funções que desempenho ,259\*

---

\* A correlação é significativa no nível 0,05 (2 extremidades).

### **“Child Welfare Attitudes Questionnaire”**

Técnicos das CPCJ com uma formação de base na área social (psicologia, ação social e educação social) e os profissionais com formação numa outra área atribuem a mesma ordem de importância às seis dimensões, sendo a considerada mais importante a participação das crianças ou jovens nas decisões (profissionais da área social M=3,96, profissionais de outra área M=4,04), seguida da participação da família de origem nas decisões (profissionais da área social M=3,52, profissionais de outra área M=3,60), reunificação (profissionais da área social M=3,05, profissionais de outra área M=2,96), manter a criança em casa (profissionais da área social M=2,59, profissionais de outra área M=2,68), o acolhimento familiar não promove o desenvolvimento e bem-estar da criança ou jovem (profissionais da área social M=2,40, profissionais de outra área M=2,58), e por fim o acolhimento residencial não promove o desenvolvimento e bem-estar da criança ou jovem (profissionais da área social M=2,34, profissionais de outra área M=2,47) (Tabela 6). Os profissionais com formação noutra área apresentam sempre médias superiores em comparação com os profissionais da área social, contudo não existem diferenças estatisticamente significativas ao nível das atitudes.

**Tabela 6***Diferenças entre as médias das pontuações*

	Formação numa área social		Formação noutra área		t
	N=30		N=29		
	Média	DP	Média	DP	
Favorável a manter a criança ou jovem em casa	2.59	0.45	2.68	0.55	0.683
O acolhimento familiar não promove o desenvolvimento e bem-estar da criança ou jovem	2.40	0.44	2.58	0.60	1.323
O acolhimento residencial não promove o desenvolvimento e o bem-estar da criança ou jovem	2.34	0.49	2.47	0.45	1.031
Favorável à reunificação	3.05	0.55	2.96	0.57	-0.595
Favorável à participação da criança ou jovem nas decisões	3.96	0.59	4.04	0.44	0.551
Favorável à participação da família de origem nas decisões	3.52	0.45	3.60	0.57	-0.653

As médias encontradas em cada dimensão tanto nos participantes com formação numa área social como com formação noutra área, vão de encontro aos resultados recolhidos em 2014 por Delgado et al. (2018). Os autores compararam 200 profissionais que trabalham direta ou indiretamente com crianças em risco, responsáveis pelo acompanhamento destes casos e por recomendações de intervenção em matérias como o acolhimento familiar e residencial, nomeadamente nas CPCJ, Instituições de enquadramento da medida de acolhimento familiar e residencial, equipas de intervenção precoce e intervenção escolar, com 200 estudantes a estudar em áreas relacionadas com esta problemática, como a Psicologia, a Educação Social e o Serviço Social, entre outras. Ao comparar as médias das dimensões dos 200 profissionais com a amostra presente percebemos que quase não existem diferenças significativas. Desta forma, os profissionais de Delgado et al. (2018) apresentaram uma média de 2.65 à dimensão “Favorável

a manter a criança ou jovem em casa”, um valor entre a média dos profissionais com formação numa área social ( $M=2,59$ ) e a média dos profissionais com formação noutra área ( $M=2,68$ ). Na dimensão “O acolhimento familiar não promove o desenvolvimento e bem-estar da criança ou jovem” a média dos 200 profissionais foi de 2.59, um valor ligeiramente acima dos profissionais com formação numa área social ( $M=2,4$ ) e parecido ao valor da média dos profissionais com formação noutra área ( $M=2,58$ ). A média dos 200 profissionais à dimensão “O acolhimento residencial não promove o desenvolvimento e o bem-estar da criança ou jovem” foi 2.53, acima do valor da média de ambos os profissionais (profissionais com formação numa área social  $M=2,34$ ; profissionais com formação noutra área  $M=2,47$ ). Na dimensão “Favorável à reunificação” a média da amostra de profissionais de Delgado et al. (2018) foi de 2.95 enquanto a média dos profissionais com formação numa área social foi de 3.05 e a média dos profissionais com formação noutra área 2,96. A média da amostra de 200 profissionais na dimensão “Favorável à participação da criança ou jovem nas decisões” foi de 3.71, um valor ligeiramente abaixo das médias da amostra presente (profissionais com formação numa área social  $M=3,96$ ; profissionais com formação noutra área  $M=4,04$ ). Por fim, na dimensão “Favorável à participação da família de origem nas decisões” a amostra de profissionais do estudo português foi de 3.10, um valor abaixo de ambos os grupos de profissionais da amostra presente (profissionais com formação numa área social  $M=3,52$ ; profissionais com formação noutra área  $M=3,6$ ).

## **Discussão dos resultados**

O presente estudo revelou-se inovador e poderá contribuir para melhor conhecer o funcionamento das CPCJ, ao explorar a forma como os membros das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) realizam a tomada de decisão na definição de medidas de proteção para crianças e jovens em situação de risco, decisões essas que se revelam cruciais e podem ter um impacto muito significativo na vida de crianças e jovens no sistema de proteção e das suas famílias. Esta investigação focou-se nas dinâmicas e nos fatores que influenciam essas decisões, proporcionando uma visão aprofundada sobre os desafios e as práticas existentes dentro do contexto das CPCJ.

As secções seguintes estão organizadas por perguntas de investigação e temas, proporcionando uma análise detalhada e sistemática dos resultados obtidos e facilitando a sua compreensão.

### **De que modo é feita a escolha do gestor de cada processo na CPCJ?**

Constatou-se que há uma diversidade de métodos e critérios na escolha do gestor de processos na CPCJ, como é possível verificar na Tabela 2. Observamos que a forma como são atribuído os processos nas CPCJ se podem organizar de acordo com três critérios principais: Características do profissional, Características do Processo, e Decisão Formal, cada uma com códigos que refletem as práticas e procedimentos adotados. No entanto, mesmo sendo distintos estes critérios influenciam-se mutuamente. A escolha do gestor para um caso pode depender da problemática como da disponibilidade do profissional ou do número de processos, ou de uma combinação dos três fatores. A decisão de atribuição de um determinado processo, poderá ser realizada por escolha do presidente da CPCJ, em reunião ou por opção própria do técnico/gestor.

Contudo, verifica-se que algumas respostas por parte dos participantes indicam a ausência de requisitos específicos para a escolha do gestor de caso, enquanto outras afirmam que a escolha é feita de forma aleatória. Este desacordo nas respostas dadas sugere uma falta

de uniformidade e clareza nos critérios utilizados para a designação dos gestores para cada processo. Adicionalmente, o facto de haver vários tipos de respostas evidencia a necessidade de aprimorar e tornar mais claro a forma como é escolhido o gestor para cada processo.

Esta ausência de critérios poderá comprometer a consistência e a eficácia na alocação dos processos, resultando em decisões menos alinhadas com as necessidades específicas de cada caso, podendo prejudicar a criança ou jovem em risco.

### **A CPCJ assegura clareza nos critérios, imparcialidade nas decisões, e envolve as famílias e crianças/jovens enquanto respeita seus direitos e opiniões?**

É positivo observar que a maioria dos participantes confirma que a CPCJ assegura clareza nos critérios, imparcialidade nas decisões, e envolve as famílias e crianças/jovens enquanto respeita seus direitos e opiniões. No entanto, é importante salientar que, embora a afirmação “É garantido o respeito pelo direitos e vontades das crianças/jovens durante o processo” (Figura 5) tenha recebido quase na totalidade respostas positivas, as restantes afirmações contaram com respostas discordantes. Destaca-se em especial a afirmação “A CPCJ assegura a imparcialidade e justiça nas decisões tomadas” (Figura 2), que inclui respostas do tipo “Discordo” e “Discordo fortemente”. Esta discordância manifestada, embora seja relativamente pequena, não pode ser ignorada, pois a presença de respostas discordantes indica que existem preocupações ou perceções divergentes sobre a forma como a CPCJ assegura a imparcialidade e justiça nas decisões. Ademais, revelam a necessidade de garantir que todos os aspetos do processo sejam percebidos como justos e adequados, assegurando uma transparência e uma equitabilidade por parte da CPCJ, em harmonia com os valores de imparcialidade e transparência da CNPDPCJ.

## **Os profissionais possuem a formação necessária para atuar em contextos de risco e, caso não possuam, recebem capacitação adequada para exercer essas funções?**

Quando questionados os participantes sobre a existência de uma formação no momento da sua entrada na CPCJ, apenas 23 participantes (38,99%) confirmaram lhes ter sido disponibilizada a frequência de formação específica para os preparar para o desempenho das suas funções na CPCJ. As observações efetuadas por Ruxa (2019) vão de encontro aos resultados agora obtidos com apenas 24,1% dos seus participantes nesse estudo a afirmar terem estado integrados em formações iniciais. Esta concordância de resultados de estudos realizados em anos distintos sublinha a persistente ausência de um programa generalizado de formação, robusto e obrigatório, no início das funções como membro da comissão restrita nas CPCJ. Ainda que exista o “Projeto Formação CPCJ” e outras formações, como “Conversas que Protegem”, produzidas pela CNPDPCJ, estas não parecem ser obrigatórias ou disponibilizadas atempadamente e de forma global a todos os novos membros das CPCJ.

A análise dos dados sociodemográficos indicou que cerca de metade dos participantes possuía uma formação na área social (psicologia, ação social e educação social), relevando ser um dado positivo. No entanto, quando avaliamos quantos participantes sem formação de base na área social frequentaram formação específica no momento de entrada na CPCJ, quase metade (48,3%) afirmou não ter recebido qualquer formação no início das suas funções na CPCJ. Este cenário sugere que há um número significativo de técnicos que estão a ser integrados nas comissões restritas, responsáveis por decisões crucias na vida de crianças e jovens em risco, que estão a exercer as suas funções sem uma formação adequada.

Ademais, é especialmente preocupante que dos participantes sem formação na área social apenas um relate ter recebido mais de uma formação por ano. Os demais indicaram ter recebido formação apenas anualmente e um dos participantes revelou apenas ter frequentado uma formação em 3 anos. Considerando que estes profissionais decidem o futuro de crianças e



jovens em risco, nunca deveriam assumir uma função com tal responsabilidade sem a garantia de terem realizado a preparação necessária para tomarem este tipo de decisões.

Continuando neste tema, os resultados também revelam importantes insights sobre a adequação das formações oferecidas aos profissionais das CPCJ. No que diz respeito à opinião dos participantes em relação à adequação da formação disponibilizada, 37 participantes concordaram que a formação era, pelo menos, adequada. Ainda assim, 13 participantes (22%) consideraram a formação disponibilizada desadequada, colocando dúvidas sobre a eficácia das formações oferecidas a estes técnicos. Estas opiniões divergentes revelam um padrão inconsistente das formações e evidenciam existir margem de melhoria na qualidade dos programas de preparação e capacitação para o desempenho de funções nas CPCJ.

A ausência de uma formação consistente pode comprometer a preparação dos profissionais para exercer funções nas CPCJ. Em 2019, Ruxa expunha as opiniões dos seus participantes que revelavam a falta de formação, mas que esta estaria a melhorar. Segundo a autora, desde 2006 já estaria a haver uma maior uniformização e melhoria de manuais pré-existentes de formação para os membros das comissões. No entanto, a não obrigatoriedade da formação e a dependência de formações pontuais não parecem garantir a preparação adequada dos técnicos, como indicado pelos relatos de falta de preparação específica para certas funções, tais como a audição de crianças (Ruxa, 2019).

De acordo com o Decreto-Lei n.º 159/2015, de 10 de agosto, art.º 3, n.º 2, alínea j), cabe à Comissão Nacional *“Acompanhar, apoiar e promover mecanismos de supervisão e proporcionar formação especializada às CPCJ, com vista a melhorar a qualidade da sua intervenção”*. Todavia, os resultados agora obtidos sublinham a necessidade urgente de um sistema de formação mais estruturado e abrangente para os profissionais das CPCJ. É fundamental que a formação inicial seja robusta e que haja uma continuidade na capacitação para garantir que todos os profissionais estejam devidamente preparados para os desafios e

complexidades inerentes às funções e responsabilidades que lhes estão atribuídas no sistema proteção infantil em Portugal.

### **Membros existentes**

Segundo a CNPDPCJ, *“A comissão restrita é composta sempre por um número ímpar, nunca inferior a 5 dos membros que integram a comissão alargada”*, ou seja, a comissão restrita é constituída, no mínimo, por 5 membros que transitam da comissão.

Focando nos três participantes que relatam apenas 4 membros presente nas suas comissões; a existência de comissões com este número de membros não só infringe as diretrizes da CNPDPCJ, como também compromete a qualidade e robustez da própria comissão. Com menos membros presentes, poderá levar a decisões menos equilibradas e aumentar o risco de um processo de decisão influenciado por falta de vozes. Sendo a imparcialidade e a equidade princípios fundamentais no processo de tomada de decisão, por falta de membros poderá comprometer-se estes princípios e a confiança no processo de tomada de decisão.

Essa informação é crucial, pois a quantidade de membros pode influenciar diversos aspetos do funcionamento da comissão, incluindo a distribuição de tarefas, a tomada de decisões e a eficácia na execução de suas responsabilidades. Além disso, o número de membros pode refletir-se na carga de trabalho individual e no nível de suporte disponível para cada membro

Contudo, é importante considerar a incerteza de que todos os participantes mencionaram apenas os membros pertencentes à comissão restrita e não os de ambas as comissões. Por outras palavras, a discrepância observada poderá resultar da não inclusão dos membros provenientes da comissão alargada na enumeração do número de membros da comissão restrita.

## **Competências exercidas**

De acordo com o art.º 21 da Lei de Proteção de Crianças e Jovens, durante a atividade na CPCJ, existem nove competências que os membros têm de exercer, independentemente da sua função dentro da comissão. No entanto, os resultados demonstram que apenas 28,3% dos participantes reconhecem a totalidade destas competências pelo que, provavelmente, não estariam a cumprir na íntegra com as exigências da função. Isto levanta o questionamento se as comissões possuem capacidades para cumprir com as suas responsabilidades, assumindo todas as suas competências, de forma eficaz e abrangente.

Para ajudar nesta análise, considerando que um número significativo de participantes relatou exercer 8 competências, podemos afirmar que quase metade dos participantes (47,5%) está ciente das competências que, enquanto membro da comissão restrita de uma CPCJ, lhe são atribuídas na LPCJP. No entanto, a percentagem de participantes que não assume todas as competências explicitadas na LPCJP (52,5%) continuam a ser preocupante. Este cenário agrava-se quando observamos que 7 participantes (11,9%) indicam apenas 3 das 9 competências. Quando reagrupamos os participantes, observamos que 20,3% (n=12) reconhecem menos de metade das competências exigidas por lei. Desta forma, levanta-se a questão de se as comissões restritas estarão bem preparadas, colocando-se, novamente a questão de estar a ser disponibilizada a formação necessária para a devida preparação dos membros que integram as CPCJ para o exercício competente das suas funções. A insuficiência no conhecimento das competências exigidas sugere a necessidade de uma supervisão dentro das comissões, de modo a assegurar que todos os membros se encontram preparados para desempenhar as suas funções com eficácia e em conformidade com as exigências requeridas.

Além disso, a análise estatística revela que a formação de base na área social, incluindo a psicologia, não tem um impacto significativo no número de competências assumidas pelos

membros da CPCJ. Este achado é intrigante, pois poder-se-ia esperar que uma formação específica em áreas relevantes para o trabalho em CPCJ resultasse em numa maior consciencialização relativamente às competências exigidas.

Não foram observadas associações estatisticamente significativa entre a idade e o número de competência identificadas. No entanto, a análise descritiva destaca o grupo etário de 50 a 55 anos por ter o maior número de participantes a reconhecer todas as nove competências exigidas. Este fato, pode indicar que a experiência e maturidade associadas a este grupo etário contribuem para um desempenho mais completo das funções na comissão.

Em contraste com a análise e as conclusões anteriores, após a realização do teste de Kruskal-Wallis e analisando os postos médios, conseguimos observar que o grupo com 1 ano de atuação na CPCJ apresentou o maior posto médio, indicando que, em média, os participantes com apenas 1 ano de experiência estão associados a um maior número de competências reconhecidas. Este resultado contraria a expectativa de que uma maior experiência estaria associada a um número maior de competências assumidas. Em contraste, o grupo com 4 anos de atuação apresentou o menor posto médio, sugerindo que, paradoxalmente, os participantes com mais experiência reconhecem menos competências. Embora a idade pudesse sugerir que a experiência e maturidade poderiam levar a um desempenho técnico mais competente, os dados atuais não comprovam essa visão. Isto pode indicar que a experiência acumulada ao longo dos anos na CPCJ não se traduz necessariamente num maior reconhecimento das competências que os técnicos devem assumir.

### **Trabalho na comissão e a vida pessoal**

Os resultados obtidos revelam uma diversidade significativa nos horários de trabalho dos profissionais da CPCJ e nas suas perceções sobre a adequação do tempo dedicado às funções. As respostas dos participantes sobre a adequação do tempo dedicado à comissão

mostraram uma gama de percepções, com 22 profissionais (36,7%) a concordarem de forma geral que o tempo era suficiente, e 15 (25%) a discordarem. A análise estatística, realizada através do Teste Qui-quadrado de Pearson, não revelou diferenças estatisticamente significativas entre os diferentes tipos de horários e a percepção de suficiência do tempo dedicado à comissão. Isto sugere que, apesar da diversidade de horários de trabalho, não há uma relação clara e significativa entre o tipo de horário e a percepção de adequação do tempo dedicado às suas funções.

No mesmo sentido, a análise através da Tabulação Cruzada revelou que todos os participantes que responderam "Concordo fortemente" quanto à suficiência do tempo dedicado à comissão estavam a trabalhar a tempo inteiro. Esta correlação sugere que os profissionais que dedicam mais tempo à comissão tendem a sentir que o tempo dedicado é adequado. Por outro lado, a distribuição dos participantes que responderam "Discordo fortemente" abrange a maioria dos tipos de horários, incluindo um participante a tempo inteiro. Esta dispersão indica que a insatisfação com a adequação do tempo não está restrita a um tipo específico de horário de trabalho e pode estar influenciada por outros fatores para além do número de horas trabalhadas.

A análise dos resultados obtidos a partir das questões sobre o impacto do trabalho na comissão revelou informações importantes sobre como as diferentes dimensões afetam a vida destes técnicos. As três dimensões investigadas foram: (1) percepção do stress relacionado ao trabalho, (2) interferência na qualidade de vida, e (3) interferência em outras funções desempenhadas pelos membros.

#### *Percepção do stress e Qualidade de Vida*

A correlação significativa positiva moderada sugere que um aumento na percepção de stress está associado a uma maior interferência na qualidade de vida dos membros. Em termos

práticos, isso indica que quanto mais stress os colaboradores sentirem no seu trabalho na comissão, mas sentem que afeta negativamente a sua qualidade de vida.

Este resultado é consistente com a literatura, o stress no ambiente de trabalho pode ter efeitos adversos significativos no bem-estar geral dos indivíduos. O stress crónico pode levar a um desgaste físico e emocional, afetando a qualidade de vida. Desta forma, há necessidade de implementar estratégias de gestão emocional e de trabalho, com o objetivo de amenizar os efeitos adversos percebidos.

#### *Perceção do stress e Interferência em outras funções*

A correlação significativa positiva moderada aponta para que o aumento do stress no trabalho da comissão está associado a uma maior interferência nas outras responsabilidades dos participantes. Este resultado destaca as repercussões negativas que o stress no ambiente de trabalho pode ter, não apenas no bem-estar geral, mas também na eficiência e na capacidade de lidar com outras responsabilidades, possivelmente devido ao acumular de tarefas e responsabilidades ou à dificuldade em gerir o tempo de forma eficaz.

Posto isto, seria importante considerar colocar todos os membros das CPCJ a tempo inteiro. Esta abordagem permitirá uma dedicação e atenção total por parte dos membros às suas responsabilidades, evitando, assim, o acúmulo de funções, que pode levar à sobrecarga e a um desempenho comprometido.

#### *Interferência na Qualidade de Vida e Outras Funções Desempenhadas*

A correlação significativa positiva forte demonstra que uma maior interferência na qualidade de vida está fortemente associada a uma maior interferência nas outras funções desempenhadas pelos participantes. Essa correlação forte sugere que a interferência na qualidade de vida pode ser um fator importante que contribui para a sobrecarga e para a dificuldade em cumprir outras responsabilidades.

Os resultados destacam a complexidade e os desafios associados ao trabalho nas comissões, evidenciando as associações negativas significativas entre o stress no trabalho na comissão com a qualidade de vida dos colaboradores e a sua capacidade de cumprir outras funções. Estas evidências sugerem que a gestão da comissão deve considerar estratégias para reduzir o stress e apoiar o equilíbrio entre o trabalho e outras responsabilidades, como a dedicação a tempo inteiro às responsabilidades exigidas pelas comissões.

Após a análise do impacto do horário de trabalho realizado pelos membros nas CPCJ e a discussão das três dimensões do impacto do trabalho, é pertinente examinar a relação entre o horário de trabalho e as dimensões. Esta análise ofereceu insights distintos sobre como o tempo dedicado à comissão afeta diferentes aspetos da vida dos colaboradores.

Separando as correlações em dois grupos, as estatisticamente não significativas (dimensão 1 e 2) e a estatisticamente significativa (dimensão 3), para melhor analisar os resultados:

#### *Dimensão 1 e 2: Perceção do stress e Qualidade de Vida*

Os resultados mostram correlações fracas e negativas entre o horário de trabalho e as dimensões relacionadas ao stress e à qualidade de vida. Isto sugere que o horário de trabalho dos participantes não tem um impacto claro sobre o nível de stress que experienciam ou sobre a sua qualidade de vida. Isto poderá indicar que, independentemente da quantidade de tempo dedicado ao trabalho na comissão, o stress e a qualidade de vida dos participantes podem estar mais fortemente influenciados por outros fatores, como a natureza das tarefas, o suporte disponível, ou as características individuais dos colaboradores. Além disso, a falta de correlação significativa pode indicar que o horário de trabalho, por si só, não é um fator determinante nesses aspetos, e que outras dimensões do ambiente de trabalho podem desempenhar um papel mais relevante.

### *Dimensão 3: Interferência em Outras Funções Desempenhadas*

A correlação positiva moderada e significativa com outras funções pode refletir uma carga adicional que o trabalho na comissão impõe aos participantes, afetando suas capacidades para gerir outras responsabilidades. Este resultado poderá indicar a existência de uma tendência para que o horário de trabalho na comissão interfira com outras funções desempenhadas pelos participantes. Por outras palavras, quanto mais horas os participantes dedicam à comissão, maior é a interferência nas outras funções que desempenham. O que evidencia que o tempo investido na comissão tem um impacto perceptível sobre a capacidade dos participantes de gerir outras responsabilidades, o que pode ser devido a uma sobrecarga de trabalho ou à falta de tempo para outras atividades importantes.

#### **Espaços formais**

A maioria significativa dos participantes, 63,3% (n=38), relatou a ausência de espaços formais adicionais às reuniões da comissão restrita para discutir casos. Esse dado revela uma lacuna no sistema de apoio, que pode limitar a profundidade e a qualidade das análises dos casos mais complexos e a tomada de decisões colaborativas. A ausência de tais espaços formais pode implicar uma falta de suporte crítico na avaliação e decisão sobre casos, o que pode comprometer o trabalho das comissões restritas.

Por outro lado, entre os 35% (n=21) de participantes que confirmaram a existência desses espaços adicionais, a esmagadora maioria, 90,4% (n=19), considerou esses espaços como suficientes para apoiar o gestor nas suas decisões. Isso sugere que esses espaços adicionais, quando existem, oferecem um suporte adequado e contribuem para uma tomada de decisão mais informada.

Indo de encontro aos resultados encontrados sobre estas dimensões, a existência de espaços formais poderá ajudar significativamente na gestão de stress e sobrecarga dos



colaboradores, proporcionando um ambiente estruturado onde estes possam expressar as suas preocupações e desafios. Estes espaços podem incluir reuniões regulares para discussão e apoio, sessões de aconselhamento e apoio psicológico, e programas de desenvolvimento de competências de gestão de stress. Além disso, a formalização desses espaços permitirá a implementação de estratégias e práticas específicas para lidar com a sobrecarga, como a revisão e redistribuição das responsabilidades, a implementação de técnicas de gestão de tempo e a promoção de uma cultura de apoio e reconhecimento. Ao criar um ambiente onde os colaboradores se sintam apoiados e compreendidos, não só ajudam a aliviar o stress associado ao trabalho, como também promovem um equilíbrio mais saudável entre as diferentes responsabilidades, melhorando o bem-estar geral e a eficácia no desempenho das suas funções.

### **Como os profissionais da CPCJ formam as suas perceções e ponderam as suas próprias decisões acerca de cada caso?**

Os profissionais da CPCJ formam as suas perceções e ponderam as suas decisões sobre cada caso com base numa combinação de fatores, incluindo as suas formações base. A análise dos resultados indica que, os profissionais com formação na área social, e aqueles com formação em outras áreas, atribuem similar importância às seis dimensões analisadas: participação das crianças ou jovens nas decisões, participação da família de origem, reunificação, manter a criança em casa, e a avaliação dos impactos do acolhimento familiar e residencial. Este consenso sugere que, independentemente da formação específica dos profissionais, há uma concordância geral nas prioridades atribuídas às dimensões relevantes para o trabalho com crianças e jovens.

Este consenso também sugere que, apesar das diferenças de formação, existe uma abordagem compartilhada na avaliação das prioridades e na formação das perceções. As perceções dos profissionais são formadas através de um processo que inclui a análise das

necessidades e circunstâncias de cada caso, a consideração dos princípios e valores que guiam o trabalho da CPCJ, e a aplicação de conhecimentos e experiências adquiridos ao longo da carreira. A similaridade nas ponderações atribuídas às diferentes dimensões demonstra que as decisões são fundamentadas em um conjunto comum de valores e práticas profissionais, que transcendem a formação acadêmica específica. Este alinhamento nas percepções e decisões reflete uma abordagem coerente e unificada na prática profissional, centrada no bem-estar e nos direitos das crianças e jovens.

Na comparação da amostra dos 200 profissionais do estudo de Delgado et al. (2018) e a amostra presente foi possível verificar pequenas diferenças, sugerindo uma consistência nas opiniões dos profissionais ao longo dos anos e independentemente da sua formação. No entanto, algumas variações específicas merecem destaque:

Nas dimensões “Favorável a manter a criança ou jovem em casa” e “Favorável à reunificação” as médias entre a amostra de Delgado et al. (2018) e a amostra presente neste estudo são muito próximas, indicando uma tendência uniforme à importância de manter a criança ou jovem em casa e à reunificação com a família de origem.

Na dimensão “O acolhimento familiar não promove o desenvolvimento e bem-estar da criança ou jovem” a média dos 200 profissionais foi ligeiramente superior à dos profissionais com formação numa área social, sugerindo que estes últimos podem ter uma visão um pouco mais positiva em relação ao acolhimento residencial. Já na dimensão “O acolhimento residencial não promove o desenvolvimento e bem-estar da criança ou jovem” a média dos 200 profissionais é mais elevada, particularmente em comparação aos profissionais com formação numa área social, sugerindo uma visão mais crítica em relação ao acolhimento residencial.

Nas dimensões “Favorável à participação da criança ou jovem nas decisões” e “Favorável à participação da família de origem nas decisões” a média da amostra de 200

profissionais é mais baixa em ambas as dimensões, sugerindo que os profissionais da presente amostra têm uma postura mais favorável à promoção da participação ativa das crianças ou jovens e da família de origem nas decisões, comparando com a amostra do estudo de Delgado et al. (2018).

Em resumo, apesar das médias serem em geral similares, as pequenas diferenças observadas sugerem nuances nas perspectivas dos profissionais, possivelmente influenciadas por mudanças nas práticas ou na formação profissional ao longo do tempo. No entanto, é importante reconhecer que, apesar desta similaridade e uniformidade refletir uma prática profissional coesa e centrada no bem-estar das crianças e jovens, a inclusão de diferentes formações poderá fortalecer a abordagem da CPCJ, mas só se existir uma formação prévia e robusta no momento da entrada na comissão e ao longo do tempo de exercício das funções.

## **Considerações finais**

Este estudo revelou várias áreas críticas que precisam de atenção para melhorar a eficácia e a consistência das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ). A ausência de critérios claros e uniformes na alocação dos processos nas CPCJ representa um desafio significativo à consistência e à eficácia das decisões tomadas. Esta lacuna pode levar a uma abordagem desigual e potencialmente inadequada na gestão dos casos, comprometendo o alinhamento das decisões com as necessidades específicas de cada criança ou jovem em risco. Assim, a adoção de critérios claros e consistentes deve ser considerada uma prioridade na melhoria das práticas das CPCJ, como colocar todos os membros a tempo inteiro, de modo a fortalecer a capacidade das comissões para responder de maneira mais eficaz e alinhada às complexas necessidades das crianças e jovens sob sua proteção.

A integração dos resultados de Ruxa (2019) com os resultados da presente investigação reforça a necessidade de melhorar e uniformizar a formação oferecida aos membros das comissões, para garantir a eficácia e a qualidade das intervenções realizadas pelas CPCJ. A disparidade na preparação e capacitação dos profissionais, revelada pelos dados, destaca a importância de medidas corretivas imediatas para assegurar que todas as comissões operem em conformidade com as normas estabelecidas, garantindo assim a eficácia e a justiça no processo de proteção de crianças e jovens.

É crucial que sejam implementadas estratégias mais eficazes que garantam a preparação e capacitação completa de todos os membros, para garantir que todos exerçam as suas funções de forma consistente, conforme exigido pela legislação. A falta de uniformidade na formação e na aplicação das práticas não só compromete a eficácia das intervenções, mas também

umenta significativamente o risco de falhas na proteção e promoção dos direitos das crianças e jovens.

Além disso, a uniformização e a ampliação dos espaços de discussão entre os profissionais das CPCJ podem contribuir para uma maior consistência na qualidade das decisões tomadas e podem contribuir para uma melhor gestão dos desafios identificados nas dimensões estudadas. Estes espaços não apenas contribuiriam para a redução do stress e da sobrecarga entre os colaboradores, mas também promoveriam uma cultura organizacional que valoriza o bem-estar e a eficácia. A formalização desses espaços permitirá a implementação de práticas específicas, como a redistribuição de responsabilidades e a adoção de técnicas de gestão de tempo, que são fundamentais para criar um ambiente de trabalho mais equilibrado e eficaz. Essa coesão não apenas melhoraria a eficácia das comissões, mas também reforçaria a justiça e a equidade no processo de proteção das crianças e jovens, assegurando que todas as decisões sejam informadas por um conjunto de práticas padronizadas e eficazes.

### **Limitações e Propostas para futuros estudos**

Este estudo apresenta algumas limitações, incluindo a dimensão relativamente pequena da amostra e a natureza subjetiva das medidas de percepção de stress e interferência, que podem restringir a generalização dos resultados. Estudos futuros poderiam beneficiar de uma amostra maior e mais equilibrada, o que permitiria análises estatísticas mais robustas e representativas. Além disso, a utilização de abordagens metodológicas complementares, como entrevistas qualitativas, permitiria obter uma compreensão mais profunda dos fatores que contribuem para o stress e das suas estratégias de gestão.

A inclusão de variáveis adicionais, como o apoio organizacional e a satisfação no trabalho, também poderia enriquecer a análise, oferecendo uma imagem mais completa dos elementos que afetam o desempenho dos membros das CPCJ. Estudos futuros devem explorar

formas de melhorar a integração do trabalho nas comissões com outras responsabilidades profissionais e pessoais, bem como investigar que medidas poderiam ser implementadas para reduzir a sobrecarga sentida pelos participantes.

Dado que os resultados sugerem uma relação complexa entre o tempo de trabalho na CPCJ e o número de competências assumidas, as investigações futuras devem considerar uma gama mais ampla de fatores que podem influenciar esta relação. Ao incorporar estas variáveis adicionais, estudos futuros poderão proporcionar uma compreensão mais abrangente e detalhada do desempenho e da experiência dos membros das comissões, contribuindo para a melhoria das práticas de trabalho e para o bem-estar dos profissionais envolvidos.

Uma limitação adicional do estudo está relacionada à confiabilidade das subescalas do questionário utilizado. Em uma das subescalas, foi necessário remover duas questões para tentar melhorar a consistência interna, o que indica fragilidade na sua construção original. No entanto, com a mesma intervenção, outra subescala permaneceu com uma confiabilidade insatisfatória, demonstrando que a simples exclusão de questões não foi suficiente para alcançar um nível adequado de confiabilidade. Esta limitação sugere que futuras pesquisas deveriam investir no desenvolvimento e validação de instrumentos de medição mais robustos, que garantam maior precisão e consistência nas respostas dos participantes.

## Referências Bibliográfica

- Bartelink, C., Knorth, E. J., López López, M., Koopmans, C., ten Berge, I. J., Witteman, C. L. M., & van Yperen, T. A. (2018). Reasons for placement decisions in a case of suspected child abuse: The role of reasoning, work experience and attitudes in decision-making. *Child Abuse & Neglect*, *83*, 129–141. Doi: 10.1016/j.chiabu.2018.06.013
- Baumann, D. J., Fluke, J. D., Dalgleish, L., & Kern, H. (2014). The Decision-Making Ecology. In A. Shlonsky, & R. Benbenishty (Eds.). *From evidence to outcomes in child welfare: An international reader* (pp. 24–38). Oxford/New York: Oxford University Press.
- Benbenishty, R., Davidson-Arad, B., López, M., Devaney, J., Spratt, T., Koopmans, C., Knorth, E. J., Witteman, C. L. M., del Valle, J. F., & Hayes, D. (2015). Decision making in child protection: An international comparative study on maltreatment substantiation, risk assessment and interventions recommendations, and the role of professionals' child welfare attitudes. *Child Abuse and Neglect*, *49*, 63–75. <https://doi.org/10.1016/j.chiabu.2015.03.015>
- Carvalho, J. M. S., Delgado, P., Benbenishty, R., Davidson- Arad, B., & Pinto, V. (2018). Professional judgements and decisions on placement in foster care and reunification in Portugal. *European Journal of Social Work*, *21*(2), 296–310.
- Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens. (2023). Relatório Anual de Avaliação da Atividade das CPCJ 2022. CNPDPCJP. Disponível em: <https://www.cnpdpcj.gov.pt/relatorio-atividades>
- Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens. (2024). Relatório Anual de Avaliação da Atividade das CPCJ do ano de 2023. CNPDPCJP. Disponível em: <https://www.cnpdpcj.gov.pt/relatorio-atividades>

- Davidson-Arad, B., & Benbenishty, R. (2014). Child Welfare Attitudes, Risk Assessments, and Intervention Recommendations: The Role of Professional Expertise. *British Journal of Social Work*, 46(1), 186–203. <https://doi.org/10.1093/bjsw/bcu110>
- Delgado, P., Carvalho, J. M. S., & Pinto, V. S. (2018). Decision-making in the system of protection of children and young people: A study comparing the attitudes of professionals and students. *Análise Psicológica*, 36(3), 355–367. <https://doi.org/10.14417/ap.1432>
- Doyle, L., Brady, A. M., & Byrne, G. (2009). An overview of mixed methods research. *Journal of Research in Nursing*, 14(2), 175–185. <https://doi.org/10.1177/1744987108093962>
- Farmer, E., Sturgess, W., & O'Neill, T. (2008). The reunification of looked after children with their parents: Patterns, interventions, and outcomes. London: The Stationery Office.
- López, M. L., & Benbenishty, R. (2020). Lessons Learned from International Studies on Child Protection Decision-Making Employing the Model of Judgments and Decisions Processes in Context (JUDPiC). In *Decision-Making and Judgment in Child Welfare and Protection: Theory, Research, and Practice* (pp. 136–148). Oxford University Press. <https://doi.org/10.1093/oso/9780190059538.003.0006>
- López, M., Fluke, J. D., Benbenishty, R., & Knorth, E. J. (2015). *Commentary on decision-making and judgments in child maltreatment prevention and response: An overview. Child Abuse & Neglect*, 49, 1–11. Doi: 10.1016/j.chiabu.2015.08.013
- Mendes, C. M. F. (2021). *O Papel do Estado na Promoção dos Direitos da Criança e na sua Proteção: Da Prevalência da Família às Medidas de Colocação*. [Master's thesis, Universidade Nova de Lisboa] \*. Repositório Institucional da Universidade Nova de Lisboa. <http://hdl.handle.net/10362/133009>



- Munro, E. (2005). A systems approach to investigating child abuse deaths. *British Journal of Social Work*, 35(4), 531–546. <https://doi.org/10.1093/bjsw/bch194>
- Pole, K. (2007). *Mixed Methods Designs: A Review of Strategies for Blending Quantitative and Qualitative Methodologies* Preparation of middle level teachers for social justice advocacy. <https://www.researchgate.net/publication/276268085>
- Rodrigues, L., Calheiros, M., & Pereira, C. (2015). The decision of out-of-home placement in residential care after parental neglect: Empirically testing a psychosocial model. *Child Abuse and Neglect*, 49, 35–49. <https://doi.org/10.1016/j.chiabu.2015.03.014>
- Ruxa, A. C. (2023). Sistema de Proteção à Criança e Indicadores da Qualidade nas CPCJ [Tese de Doutoramento, ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa].
- Santos, A., & Lopes, J. (2016). Tomada de decisão de profissionais sobre a retirada de menores à família em situações de maus-tratos físicos. *Revista Portuguesa de Psicologia*, 45, 21–39. [https://doi.org/10.21631/rpp45\\_21](https://doi.org/10.21631/rpp45_21)
- Tashakkori, A., & Teddlie, C. (2003). The past and future of mixed methods research: From data triangulation to mixed model designs. In A. Tashakkori & C. Teddlie (Eds.), *Handbook of mixed method research in social and behavioral research*. Thousand Oaks, CA: Sage
- Wu, M. J., Zhao, K., & Fils-Aime, F. (2022). Response rates of online surveys in published research: A metaanalysis. *Computers in Human* <https://doi.org/10.1016/j.chbr.2022.100206>

Wulczyn, F., Daro, D., Fluke, J., Feldman, S., Glodek, C., & Lifanda, K. (2010). *Adapting a Systems Approach to Child Protection: Key Concepts and Considerations*. UNICEF, United Nations Children's Fund.

## **Anexos**

## Anexo A - Cronograma do projeto de investigação

nº	Tarefa	2023												2024											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Definição da problemática e Revisão da literatura			■	■	■																			
2	Escrita da metodologia do projeto				■																				
3	Submissão à comissão de ética/Pedido a instituições						■	■	■																
4	Recrutamento e recolha de dados								■	■	■	■	■												
5	Análise de dados (Inserir dados SPSS, Limpeza base de dados, Análise descritiva e inferencial)													■	■	■									
6	Escrita dos resultados e discussão																■	■							
7	Submissão da versão final da dissertação de mestrado																		■						
8	Disseminação dos resultados																				■	■	■	■	■

## Anexo B - “Declaração autoavaliação ética FCT”



### ETHICS SELF-ASSESSMENT GUIDE

Please use this list as guidance for identifying the main ethics issues concerning the Research Unit's activities

#### ETHICS ISSUE 1: HUMAN EMBRYOS/FOETUS

1. Do the research activities of the Research Unit involve Human Embryonic Stem Cells (hESCs)? NO
  - 1.1. If yes, will they be directly derived from embryos within the research activity of the Research Unit?
  - 1.2. If yes, are they previously established cells lines?
2. Do the research activities of the Research Unit involve the use of human embryos? NO
  - 2.1. If yes, will the research activities of the Research Unit lead to their destruction?
3. Do the research activities of the Research Unit involve the use of human foetal tissues/cells? NO

#### ETHICS ISSUE 2: HUMANS

1. Do the research activities of the Research Unit involve human participants? YES
  - 1.1. If yes, are they volunteers for social or human sciences research? YES
  - 1.2. If yes, are they persons unable to give informed consent? NO
  - 1.3. If yes, are they vulnerable individuals or groups (children, patients, discriminated people, minorities, persons unable to give consent, people of dissenting, immigrant or minority communities, sex workers, etc.)?
  - 1.4. If yes, are they children/minors?
  - 1.5. If yes, are they patients?
  - 1.6. If yes, are they healthy volunteers for medical studies?
2. Do the research activities of the Research Unit involve physical interventions on the study participants? NO
  - 2.1. If yes, does it involve invasive techniques?

#### ETHICS ISSUE 3: HUMANS CELLS/TISSUES

1. Do the research activities of the Research Unit involve human cells or tissues? (other than from Human Embryos/Foetuses, see ethics issue 1) NO
  - 1.1. If yes, are they available commercially?
  - 1.2. If yes, are they obtained within the research activity of the Research Unit?
  - 1.3. If yes, are they obtained from another project, laboratory or institution?
  - 1.4. If yes, are they obtained from biobank?

#### ETHICS ISSUE 4: PROTECTION OF PERSONAL DATA

1. Do the research activities of the Research Unit involve personal data collection and/or processing? YES
  - 1.1. If yes, does it involve the collection and/or processing of sensitive personal data (e.g. health, sexual lifestyle, ethnicity, political opinion, religious or philosophical conviction)? NO
  - 1.2. If yes, does it involve processing of genetic information?
  - 1.3. If yes, does it involve tracking or observation of participants?
2. Do the research activities of the Research Unit involve further processing of previously collected personal data (secondary use)? YES

#### ETHICS ISSUE 5: ANIMALS

1. Do the research activities of the Research Unit involve animals? NO
  - 1.1. If yes, are they vertebrates?
  - 1.2. If yes, are they non-human primates (NHPs)?
  - 1.3. If yes, are they genetically modified?
  - 1.4. If yes, are they cloned farm animals?
  - 1.5. If yes, are they endangered species?

#### ETHICS ISSUE 6: THIRD COUNTRIES

1. In case non-EU countries are involved, do the research related activities undertaken in these countries raise potential ethics issues? NO
2. Is it planned to use local resources (e.g. animal and/or human tissue samples, genetic material, live animals, human remains, materials of historical value, endangered fauna or flora samples, etc.)? NO
3. Is it planned to import any material – including personal data – from non-EU countries into the EU? NO
4. Is it planned to export any material, including personal data –from the EU to non-EU countries? NO
5. In case the research activities of the Research Unit involve low and/or lower-middle income countries, are any benefit-sharing actions planned? NO
6. Could the situation in the country put the individuals taking part in the research at risk? NO

#### ETHICS ISSUE 7: ENVIRONMENT & HEALTH AND SAFETY

1. Do the research activities of the Research Unit involve the use of elements that may cause harm to the environment, to animals or plants? NO
2. Do the research activities of the Research Unit deal with endangered fauna and/or flora/protected areas? NO
3. Do the research activities of the Research Unit involve the use of elements that may cause harm to humans, including research staff? NO

**ETHICS ISSUE 8: DUAL USE**

1. Do the research activities of the Research Unit involve dual-use items (goods, software, technology that can be used for both civilian and military applications and/or can contribute to the proliferation of weapons of mass destruction) in the sense of Regulation 428 / 2009, or other items for which an authorisation is required? NO

**ETHICS ISSUE 9: EXCLUSIVE FOCUS ON CIVIL APPLICATIONS**

1. Could the research activities of the Research Unit raise concerns regarding the exclusive focus on civil applications? NO

**ETHICS ISSUE 10: MISUSE**

1. Do the research activities of the Research Unit have a potential for misuse (potential for malevolent/criminal/terrorist abuse) of research results? NO

## **Anexo C - Formulário de Consentimento Informado - Online**

O estudo em que é convidado(a) a participar tem o título: “Tomada de Decisão da CPCJ na retirada de uma criança do seu meio natural de vida”.

Este projeto foi aprovado pela Comissão de Ética da Universidade Lusíada.

O objetivo principal deste estudo é analisar o processo de tomada de decisão que pode conduzir à retirada de uma criança no âmbito da competência da CPCJ e identificar as variáveis envolvidas.

**Pedimos que leias esta informação antes de concordar em participar.**

### **O preenchimento do questionário deve ser feito sozinho/a.**

#### **O que te será pedido:**

Caso seja selecionado para a entrevista, serão feitas algumas questões acerca das suas características individuais (e.g. idade) e outras a cerca de tempo de trabalho na CPCJ, se está a tempo inteiro ou parcial. Este questionário demorará cerca de 5 minutos.

Após os dados recolhidos irão ser feitas algumas perguntas relacionadas com a sua profissão, umas serão de resposta “sim” ou “não” e outras serão precisas de ser mais elaboradas. Demorará cerca de 15 a 30 minutos para terminar.

Caso seja selecionado para preencher questionários, será inicialmente pedido para preencher um questionário acerca das suas características individuais (e.g. idade) e outras a cerca de tempo de trabalho na CPCJ, se está a tempo inteiro ou parcial. Após isto, preencherá dois questionários que demorarão cerca de 10-15 minutos cada um

#### **Porque devo participar?**

Estará a contribuir para o aumento da compreensão acerca dos passos que são dados para chegar a uma proposta de resolução de um processo infantil, assim com a sua participação permitirá tornar mais claro o que acontece após o reportamento de uma caso de risco/perigo infantil, assim, como os processos legais que estão envolvidos.

#### **As minhas respostas serão confidenciais?**

Não haverá nenhum dado pessoal recolhido e as tuas respostas serão TOTALMENTE anónimas, não será guardado o IP. Apenas os investigadores terão acesso aos dados, mas não saberão a quem pertencem.

#### **Quem posso contactar caso tenha mais questões que queira colocar?**

Pedimos-te que leias este formulário e apresentes todas as questões necessárias antes de participar no estudo através do e-mail: [sofiafmq7@gmail.com](mailto:sofiafmq7@gmail.com).

Podes também usar este email para entrares em contacto ou colocares dúvidas durante e depois da tua participação neste estudo.

#### **E se eu começar e não quiser continuar?**

Este é um estudo voluntário, podes parar a tua participação a qualquer momento sem nenhuma consequência para ti ou para o relacionamento com o teu médico.



## **Consentimento**

Ao selecionar a opção "*Sim, li o consentimento informado e pretendo participar no estudo*" declaras que leste este formulário de consentimento e consideras que te foi dada toda a informação necessária sobre a natureza e objetivos deste estudo e que pretendes participar no mesmo.